



ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 3

DATA

6 de fevereiro de 2025

HORA

09h30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 3.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 6 de fevereiro de 2025.

Presenças

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Joaquim Gomes Pinto

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Vice-Presidente da Câmara

Marcos José da Silva Barroco

Chefe da Divisão de Administração Geral

Secretário da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.--

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Ordenação episcopal de D. Sérgio Dinis. No passado dia 26 de janeiro, decorreu a ordenação episcopal de D. Sérgio Dinis, novo bispo das Forças

Reunião da Câmara Municipal N.º 3/2025



Armadas e de Segurança.-----

O Executivo Municipal congratula e felicita D. Sérgio Dinis, pelas suas novas funções e orgulha-se da promoção institucional e da vida do pároco ao serviço da comunidade.-----

2. Tomada de posse do novo pároco das Paróquias de Candedo, Murça e Noura, Padre Ricardo Machado. No dia 9 de fevereiro, será celebrada a cerimónia de tomada de posse do Padre Ricardo Machado, pároco das Paróquias de Candedo, Murça e Noura.-----

O Município de Murça congratula e felicita o senhor Padre Ricardo José Martins Machado e deseja-lhe votos de um bom trabalho ao serviço da nossa comunidade cristã.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, Vilma Cláudia Ribeiro Pereira.-

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação do seguinte assunto:-----

1. Assinatura do contrato Linha + Interior Turismo. No dia 31 de janeiro, decorreu no auditório da Fortaleza de Santiago da Barra, em Viana do Castelo, a sessão pública de assinatura dos contratos da Linha + Interior Turismo e apresentação do projeto "Panoias Digital Old Lands", concebido e promovido pela Associação de História e Arqueologia de Sabrosa, através de um importante consórcio integrado pelos municípios de Sabrosa, Alijó e Murça, com a participação especial do Património Cultural I.P., que incluiu no projeto o Santuário Pré-romano de Panoias. Este projeto tem como objetivo a digitalização do património dos três concelhos, permitindo que este seja acedido digitalmente, promovendo assim a sua divulgação.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz.-----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação do seguinte assunto:-----

1. Solicito informação sobre a finalização das obras no Parque Urbano.-----

2. Solicito informação sobre a publicitação, no portal base, de um contrato de aquisição de serviços de RSU para o mês de janeiro de 2025.-----

3. Foi deliberado, pelo Órgão Executivo, um procedimento para a instalação de dois carregadores elétricos em Murça. Qual é o ponto de situação sobre tal instalação.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 3/2025



4. Encerramento do processo judicial do Tribunal de Contas. Passados sete anos, finalmente está encerrado o processo do Tribunal de Contas em que estiveram envolvidos onze autarcas do Município de Murça. Na qualidade de Vereadora, o meu desejo é que este assunto sirva de reflexão para que no futuro não se cometam os mesmos erros, sujeitando pessoas inocentes a um julgamento social, suscetível de ferir a sua honra e a sua dignidade.-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.--

Sobre a intervenção que a Senhora Vereadora acaba de ler, em nome dos Vereadores do Partido Socialista, informo que relativamente ao Parque Urbano, o contrato de consignação já foi assinado, estando a decorrer o prazo de execução da obra.-----

Relativamente ao contrato de aquisição de serviços de RSU, foi constituído um agrupamento de entidades adjudicantes, para a abertura de um concurso público internacional para este efeito. O processo foi liderado pelo Município de Alijo, contudo findo o procedimento foi interposta uma impugnação por um dos concorrentes. Nos termos do CCP (Código de Contratos Públicos), a impugnação em processo público internacional tem efeito suspensivo automático, impedindo a sua execução. Já foi efetuado o pedido de levantamento do efeito suspensivo, mas enquanto tal questão não é decidida, para garantir a recolha de RSU, foi necessário efetuar um ajuste direto com a empresa de recolha.-----

Quanto à instalação dos carregadores elétricos, trata-se de um procedimento que está a ser gerido pela CIMDOURO (Comunidade Intermunicipal do Douro), pelo que o avanço da instalação dos postos de carregamento está diretamente dependente da CIMDOURO.-----

Relativamente ao encerramento do processo judicial do Tribunal de Contas, concordo plenamente com as palavras da Senhora Vereadora Ana Paula Cruz, reforçando precisamente a ideia que não se cometam erros que nos obriguem a passar por este tipo de circunstâncias. Neste caso, a Lei n.º 50/2012, passou a ser cumprida apenas 12 anos após a sua publicação.-----

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Resumo diário de tesouraria.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Caixa	Saldo em dinheiro	7.08,34€
-------	-------------------	----------

Reunião da Câmara Municipal N.º 3/2025



Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	877.028,07€
	Novo Banco	1.800,63€
	Millennium BCP	748.788,35€
	Caixa Agrícola	635.942,38€
	Banco BPI	388.613,50€
Outros Depósitos	Caixa Geral de Depósitos	332.780,40€
Total de disponibilidades		2.992.035,67€

Divisão de Gestão Financeira- DGF

2. Declarações nos termos do art.º 15 da Lei n.º 8/2012 de 15 de fevereiro e alterações subsequentes;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. O Assunto será enviado para conhecimento da Assembleia Municipal.-----

3.1.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2025 (1.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa; 1.ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais e 1.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos);-

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

III. ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

4. Aprovação da ata da reunião n.º 2/2025;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata. -----

5. Proposta N.º 4/GAP/2025 - Proposta de Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobranças de Taxas Municipais e respetiva Tabela de Taxas em vigor no Município de Murça;-----

O Presidente da Câmara Municipal solicitou ao órgão executivo municipal a retirada da presente proposta. Atendendo que o RJUE se encontra em vias de ser revisto, o documento deverá aguardar tal revisão, dado que a tabela contempla taxas municipais ligadas ao urbanismo.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a

Reunião da Câmara Municipal N.º 3/2025



retirada deste assunto.-----

Divisão de Administração Geral - DAG

6. Apoio à esterilização de animais de companhia - aviso 3/2024;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aderência à campanha aludida no aviso 3/2024 do ICNF - DBEAC, nos termos da informação técnica.-----

7. Pedido de aquisição de sepultura;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de pagamento em prestações, para a aquisição de sepultura, nos termos da informação técnica.-----

Divisão de Ação Social - DAS

8. Programa Abem - Protocolo celebrado, entre o Município de Murça e a Dignidade, em 20 de junho de 2024;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios em causa, de acordo com a informação técnica.-----

9. Programa Kit Bebê - Protocolo celebrado, entre o Município de Murça, ANF e Dignidade, em 22 de dezembro de 2023;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios em causa, de acordo com a informação técnica.-----

10. Apoios Sociais Municipais - Cabaz alimentar;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio em causa, de acordo com a informação técnica.-----

11. Apoios Sociais Municipais - Estadia e aquisição de medicação;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios em causa, de acordo com a informação técnica.-----

12. Atribuição de Bolsas de Estudo 2024/2025;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de bolsas de estudo 2024/2025, nos seguintes termos:-----

a) Divulgação no Site do Município, bem como nas Sedes de Freguesia, da intenção de abertura de candidatura para a atribuição de bolsas de estudo, a decorrer entre os dias 10 de fevereiro a 7 de março de 2025;-----

b) A formalização da candidatura poderá ser realizada *online*, através do portal do Município, (www.cm-murca.pt, "balcão virtual"), acompanhado de todos os documentos necessários inerentes à candidatura, ou presencialmente no Gabinete de Apoio à Presidência;-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 3/2025



c) A apreciação das candidaturas será efetuada por um júri, nomeado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que deverá apreciar e apresentar a listagem provisória das candidaturas formalizadas, até 10 de março de 2025, constituído por:-----

1. Dr. Marcelo Delgado (Diretor de Departamento de Coordenação Geral);-----

2. Dr. Marcos Barroco (Chefe de Divisão DAG);-----

3. Dra. Aida Nunes (Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI).-----

d) Na ausência ou impedimento os membros do júri serão substituídos pelos seguintes vogais suplentes, a saber:-----

1. Dr. José Faria (Técnico Superior);-----

2. Dr. Jorge Silva (Técnico Superior).-----

e) Após as admissões e não admissões das candidaturas e posterior apresentação de listagem provisória, deverá o júri nomeado estipular 10 dias úteis, para a realização de audiência de interessados e consulta pública do processo, nos termos do consagrado no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, correspondendo ao dia 24 de março de 2025;-----

f) Os documentos inerentes ao procedimento, e necessários para a formalização de candidatura encontram-se plasmados no artigo 102.º do Código Regulamentar de Apoios Sociais Municipais;-----

g) Perante o referido, propomos ainda, que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior.-----

Divisão de Gestão Financeira- DGF

13. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - Fornecimento contínuo de material de higiene e limpeza para o biénio 2025/2026;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 17.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2025.-----

14. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - Fornecimento contínuo de materiais de pequenas reparações/obras para o biénio 2025/2026;-

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais

Reunião da Câmara Municipal N.º 3/2025



deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 17.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2025.-----

15. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - Fornecimento de serviços de telecomunicações e dados móveis;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 17.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2025.-----

16. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - Fornecimento de material elétrico para o biénio 2025/2026;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 17.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2025.-----

17. Liberação de caução - Empreitada "Expansão da Zona Industrial de Murça - Fase 3;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a liberação da caução da empreitada "Expansão da Zona Industrial de Murça - Fase 3.-----

18. Pedido de Isenção de utilização;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica.-----

19. Pedido de Certidão de Compropriedade;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica.-----

20. Pedido de alteração ao Projeto para a execução do Pontão de Penabeice - Ratificação.-----

No cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, foi presente a reunião de Câmara, para ratificação, o Despacho praticado no dia 5 de janeiro de 2025, pelo Presidente da Câmara, o qual recaiu sobre a Informação n.º 03/2025, produzida pela DPGU, no dia 31/01/2025.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 3/2025



Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão praticada pelo Presidente da Câmara. Notifique-se.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.-----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Marcos José da Silva Barroco, redigi e vou assinar junto do Presidente.-

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Marcos José da Silva Barroco".

O Secretário da Reunião de Câmara,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Marcos Barroco".

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

PROPOSTA

Ref.º DGF / 03 - INF08/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

À próxima reunião de Câmara, para conhecimento.
31-01-2025-10:31:09 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com a proposta apresentada, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião da CM para efeitos de conhecimento.
30-01-2025-16:59:43 - marcelo

ASSUNT

Declarações nos termos do art.º 15 da Lei nº 8/2012 de 15 de fevereiro e alterações subsequentes.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

29-01-2025

Considerando que nos termos da alínea a) do art.º 15, da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de junho e da Lei nº 22/2015, de 17 de março, devem as entidades públicas, declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados centrais de encargos plurianuais.

Considerando que nos termos da alínea b) do art.º 15, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de junho e da Lei nº 22/2015, de 17 de março, devem as entidades públicas, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existente a 31 de dezembro do ano anterior.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

Considerando ainda que as declarações devem ser do conhecimento da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, assim como publicitadas no site da internet da entidade e integrar o respetivo relatório e contas, junto em anexo as respetivas declarações para os efeitos descritos.

À consideração superior.

O Chefe da Divisão de Gestão Financeira,



Mário José Pinto Sampaio



MUNICÍPIO DE MURÇA

DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Murça, Mário Artur Correia Lopes, declara na presente data, para os devidos efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho e da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que os recebimentos e os pagamentos em atraso a 31 de Dezembro de 2023, constam nas seguintes tabelas:

RECEBIMENTOS:

CONTA DE TERCEIROS	NATUREZA DA DIVIDA	VALOR
21.3	Contribuintes	58,21€
21.4	Utentes	92.344,61€
21.5	Clientes, Contribuintes e Utentes de Cobrança Duvidosa	64.480,67€
	TOTAL	156.883,49€

RECEBIMENTOS: Detalhe dos valores em divida superiores a 5.000€, conforme o n.º 1 do artigo 17.º do DL N.º 127/2012, de 21 de junho

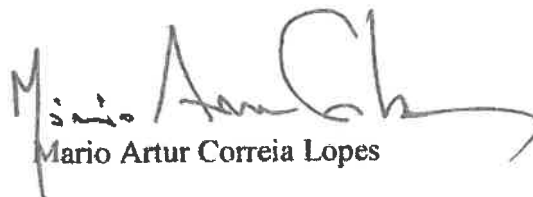
NOME DA PESSOA INDIVIDUAL	NATURZA DA DIVIDA	VALOR
	Renda de habitação	6.599,40€
	Renda de habitação	14.363,15€
	Renda de habitação	8.130,13€
TOTAL		29.092,68€

PAGAMENTOS:

O Município de Murça à data de 31 de dezembro de 2024, não tinha pagamentos em atraso.

Murça, 29 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara


Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Murça, Mário Artur Correia Lopes, para os devidos efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, declara que os compromissos plurianuais existentes a 31 de Dezembro de 2023, se encontram registados na base de dados do Município, cujos mapas são reportados a DGAL, através do Sistema de Informação para o Subsetor da administração Local (SISAL).

Mais declara que os montantes globais dos encargos plurianuais se encontram registados no sistema informático da autarquia, conforme tabela seguinte.

Compromissos plurianuais existentes em 31-12-2024	
2024	584.879,52
2025	308.563,49
2026	168.075,12
2027	164.205,03
Exercícios seguintes	2.024.712,92
Total	3.250.436,08

Murça, 29 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes

PROPOSTA

Ref.º DGF / 03 – INF09/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

À próxima reunião de Câmara, para conhecimento.

31-01-2025-10:30:33 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com a proposta apresentada, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião da CM para efeitos de conhecimento.

30-01-2025-17:00:36 - marcelo

ASSUNTO

1.º Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2025 (1.º Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa; 1.º Alteração ao Plano de Atividades Municipais e 1.º Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos).

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

1- Enquadramento

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 14-10-2021, as alterações são aprovada pelo Presidente da Câmara, e posterior conhecimento a Câmara Municipal.

A presente alteração ao Orçamento Municipal, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais teve como objetivo central, ajustar e reforçar valores e corrigir a rubrica da despesa com passivos financeiros, sem que tal facto tenha produzido alterações de valor.

Os movimentos inerentes à presente modificação constam nos mapas contabilísticos em anexo.

2- Proposta

Nos termos da competência delegada no Presidente da Câmara para efeitos do disposto da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, submeto a presente proposta à aprovação do Sr. Presidente da Câmara e posterior conhecimento da Câmara Municipal.

À consideração superior.

DATA: 27.01.2025

O chefe de Divisão Municipal



(Mário José Pinto Sampaio)

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/01/15 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		400.000,00	42.300,00			442.300,00	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		400.000,00	42.300,00			442.300,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		400.000,00	42.300,00			442.300,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		400.000,00	42.300,00			442.300,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		400.000,00	42.300,00			442.300,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	400.000,00	42.300,00			442.300,00	
D2	Aquisição de bens e serviços		2.450.805,73	70.000,00	206.500,00		2.314.305,73	
02	CÂMARA MUNICIPAL		2.450.805,73	70.000,00	206.500,00		2.314.305,73	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.450.805,73	70.000,00	206.500,00		2.314.305,73	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		215.000,00	20.000,00	20.000,00		215.000,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		60.000,00		10.000,00		50.000,00	
02010202	Gasóleo	P	60.000,00		10.000,00		50.000,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	15.000,00	20.000,00			35.000,00	
020121	OUTROS BENS	P	140.000,00		10.000,00		130.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.235.805,73	50.000,00	186.500,00		2.099.305,73	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	490.000,00		10.000,00		480.000,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	692.305,73		113.000,00		579.305,73	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	191.500,00	50.000,00			241.500,00	
020209	COMUNICAÇÕES	P	70.000,00		10.000,00		60.000,00	
020210	TRANSPORTES	P	275.000,00		11.200,00		263.800,00	
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	P	268.000,00		20.000,00		248.000,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	249.000,00		22.300,00		226.700,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		305.000,00	54.200,00			359.200,00	
D41	Transferências correntes		305.000,00	54.200,00			359.200,00	
D411	Administrações Públicas		305.000,00	54.200,00			359.200,00	
D4115	Administração Local		305.000,00	54.200,00			359.200,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		305.000,00	54.200,00			359.200,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		305.000,00	54.200,00			359.200,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		305.000,00	54.200,00			359.200,00	
040501	CONTINENTE		305.000,00	54.200,00			359.200,00	
04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	P	145.000,00	50.000,00			195.000,00	
04050108	OUTROS	P	160.000,00	4.200,00			164.200,00	
D5	Outras despesas correntes		30.000,00	40.000,00			70.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		30.000,00	40.000,00			70.000,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000,00	40.000,00			70.000,00	
0602	DIVERSAS		30.000,00	40.000,00			70.000,00	
060203	OUTRAS		30.000,00	40.000,00			70.000,00	
06020305	OUTRAS	P	30.000,00	40.000,00			70.000,00	
D6	Aquisição de bens de capital		990.000,00	85.000,00	85.000,00		990.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		990.000,00	85.000,00	85.000,00		990.000,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		990.000,00	85.000,00	85.000,00		990.000,00	
0701	INVESTIMENTOS		618.000,00	35.000,00	85.000,00		568.000,00	
070103	EDIFÍCIOS		255.000,00		20.000,00		235.000,00	
Total de Despesas Correntes			3.185.805,73	206.500,00	206.500,00		3.185.805,73	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			3.185.805,73	206.500,00	206.500,00		3.185.805,73	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			3.185.805,73	206.500,00	206.500,00		3.185.805,73	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/01/15 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
	07010301	P	100.000,00		10.000,00		90.000,00	
	07010305	P	155.000,00		10.000,00		145.000,00	
	070104		250.000,00		65.000,00		185.000,00	
	07010401	P	200.000,00		15.000,00		185.000,00	
	07010408	P	50.000,00		50.000,00			
	070110		113.000,00	35.000,00			148.000,00	
	07011002	P	113.000,00	35.000,00			148.000,00	
	0703		372.000,00	50.000,00			422.000,00	
	070303		372.000,00	50.000,00			422.000,00	
	07030308	P	372.000,00	50.000,00			422.000,00	
D10			192.000,00	192.000,00	192.000,00		192.000,00	
	02		192.000,00	192.000,00	192.000,00		192.000,00	
	10		192.000,00	192.000,00	192.000,00		192.000,00	
	1003		192.000,00		192.000,00		192.000,00	
	100303	P	192.000,00		192.000,00		192.000,00	
	1006			192.000,00			192.000,00	
	100603	P		192.000,00			192.000,00	
	Total de Despesas Correntes		3.185.805,73	206.500,00	206.500,00		3.185.805,73	
	Total de Despesas de Capital		990.000,00	85.000,00	85.000,00		990.000,00	
	Total de Despesas Efetivas		4.175.805,73	291.500,00	291.500,00		4.175.805,73	
	Total de Despesas Não Efetivas		192.000,00	192.000,00	192.000,00		192.000,00	
	Total		4.367.805,73	483.500,00	483.500,00		4.367.805,73	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO : 1 ALTERAÇÃO PERSPECTIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/01/15

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Dêros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2025		Períodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2026	2027	2028		2029	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
2.			FUNÇÕES SOCIAIS			295.000,00	149.300,00						-145.700,00	
2.1.			EDUCAÇÃO			75.000,00	81.300,00						6.300,00	
2.1.1.			Ensino Não Superior			75.000,00	81.300,00						6.300,00	
2.1.1.1.			Ensino Básico e 3º Ciclo			75.000,00	81.300,00						6.300,00	
2.1.1.1.	01	2024	PLANOS INTERMUNICIPAIS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR			75.000,00	81.300,00						6.300,00	
2.1.1.1.2.	0101	2024 A 1	EQUIPA MULTIDISCIPLINAR	02/010107	2024/01/02 2026/12/31	75.000,00	81.300,00						6.300,00	
2.3.			SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL			60.000,00							-60.000,00	
2.3.2.			Ação Social			60.000,00							-60.000,00	
2.3.2.	01	2024	INVESTIMENTO DE-01-001 - NOVA CRIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPOSTAS SOCIAIS			60.000,00							-60.000,00	
2.3.2.	0101	2024 A 6	PAQUETE SOCIAL - CRIAÇÃO DE EQUIPAS PARA PROJETO PILOTO	02/010107	2024/03/11 2025/12/31	60.000,00							-60.000,00	
2.4.			MANUTENÇÃO E SERVIÇOS CULTIVOS			150.000,00	67.000,00						-83.000,00	
2.4.6.			Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza			150.000,00	67.000,00						-83.000,00	
2.4.6.6.			Conservação da Natureza			150.000,00	67.000,00						-83.000,00	
2.4.6.6.	01	2023	INTERVENÇÕES E TRABALHOS DE ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MURÇA			150.000,00	67.000,00						-83.000,00	
2.4.6.6.	0101	2023 A 3	CONTRATO PROGRAMA - ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - INCRÉDITO DE JULHO DE 2022, OCORRÊNCIA N.º23026-ACTOS DE REABILITAÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA	02/020203	2023/01/02 2025/12/31	75.000,00	2.000,00						-73.000,00	
2.4.6.6.	0102	2023 A 5	CONTRATO PROGRAMA - ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - INCRÉDITO DE JULHO DE 2022, OCORRÊNCIA N.º23026	02/020203	2023/10/09 2025/12/31	75.000,00	65.000,00						-10.000,00	
3.			FUNÇÕES ECONÓMICAS			80.000,00	60.000,00						-20.000,00	
3.1.			AGRICULTURA, PISCICULTURA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA			80.000,00	60.000,00						-20.000,00	
3.1.1.			Transferências			80.000,00	60.000,00						-20.000,00	
3.1.1.	01	2023	ESTRATÉGIA PARA A CONSERVAÇÃO DA FLORESTA			80.000,00	60.000,00						-20.000,00	
3.1.1.	0102	2025 A 13	MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE INCÉNDIOS - ALDEIA DE BORGAS DE ESTRELA E CARRIÇOS; CURSOS DE ÁGUA; AÇORES; FAIXAS E MOSAICOS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL; REFLORRESTAÇÃO	02/020203	2025/01/01 2029/12/31	80.000,00	60.000,00						-20.000,00	
4.			OUTRAS FUNÇÕES			25.000,00	75.000,00						50.000,00	
4.2.			TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES			25.000,00	75.000,00						50.000,00	
4.2.1.			Transferências entre Administrações			25.000,00	75.000,00						50.000,00	
4.2.1.3.			Comunidades Intermunicipais			25.000,00	75.000,00						50.000,00	
4.2.1.3.	01	2021	TRANSFERÊNCIAS PARA CEM DOUTRO			25.000,00	75.000,00						50.000,00	
4.2.1.3.	0101	2021 A 4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	02/04050101	2021/01/02 2029/12/31	25.000,00	75.000,00						50.000,00	
Total :						390.000,00	281.300,00						-108.700,00	

ALTERAÇÃO NÚMERO : 1 ALTERAÇÃO PERMISSIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS EXERCÍCIO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/01/15

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNTICA/ECONÔMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2025		Períodos seguintes					
							Det. atual	Det. corrigida	2026	2027	2028		2029	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] - [7] - [6]		
1.			FUNÇÕES GERAIS			100.000,00	90.000,00						-10.000,00	
1.1.			SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			100.000,00	90.000,00						-10.000,00	
1.1.1.			Administração Geral			100.000,00	90.000,00						-10.000,00	
1.1.1.1.	01	2019	REQUALIFICAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL			100.000,00	90.000,00						-10.000,00	
1.1.1.1.	0102	2019 I 2	REQUALIFICAÇÃO/REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS	02/07010301	2019/01/02	2029/12/31	100.000,00	90.000,00					-10.000,00	
2.			FUNÇÕES SOCIAIS			260.000,00	270.000,00						10.000,00	
2.1.			EDUCAÇÃO			35.000,00	25.000,00						-10.000,00	
2.1.1.			Ensino Não Superior			35.000,00	25.000,00						-10.000,00	
2.1.1.2.			Ensino Básico e 3º Ciclo			35.000,00	25.000,00						-10.000,00	
2.1.1.2.	01	2017	REQUALIFICAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SEC. DE BURÇA			35.000,00	25.000,00						-10.000,00	
2.1.1.2.	0101	2017 I 15	PROJETO E EXECUÇÃO	02/07010305	2017/01/02	2025/12/31	35.000,00	25.000,00					-10.000,00	
2.4.			REALIZAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS			225.000,00	245.000,00						20.000,00	
2.4.2.			Ordenamento do Território			225.000,00	245.000,00						20.000,00	
2.4.2.	01	2017	ARRANJO URBANÍSTICO EM DIVERSAS LOCALIDADES			200.000,00	185.000,00						-15.000,00	
2.4.2.	0102	2017 I 2	PROJETO/EXECUÇÃO	02/07010401	2017/01/02	2029/12/31	200.000,00	185.000,00					-15.000,00	
2.4.2.	01	2024	APRESENTAMENTO DOS SERVIÇOS			25.000,00	60.000,00						35.000,00	
2.4.2.	0101	2024 I 3	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BÁSICO	02/07011002	2024/02/09	2025/12/31	25.000,00	60.000,00					35.000,00	
3.			FUNÇÕES ECONÓMICAS			50.000,00	50.000,00							
3.3.			TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES			50.000,00	50.000,00							
3.3.1.			Transportes Rodoviários			50.000,00	50.000,00							
3.3.1.	01	2025	REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS DO CONCELHO			50.000,00	50.000,00							
3.3.1.	0101	2025 I 7	REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ALTO DO RESERVOIR ATÉ SOBREIRA E ENTRE O ESTACIONAMENTO DA REDE COM A CILINDROS ATÉ AO LIMITE DE PORTAIS		2025/01/01	2025/12/31								
3.3.1.	0101	2025 I 7	VIAÇÃO RURAL	02/07010408			50.000,00						-50.000,00	
3.3.1.	0101	2025 I 7	Viação rural	02/07030308				50.000,00					50.000,00	
Total :						410.000,00	410.000,00							

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Administração Geral
Unidade de Desenvolvimento Sustentável

PROPOSTA

Ref.º DAG / 04.1 - 003/25-INF

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

À próxima reunião de Câmara, para deliberação.

Presidente 27-01-2025

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto.

Concordo.

Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação.
À consideração do PC.

20-01-2025-14:16:46 - marcelo

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

Visto. Concordo com a estratégia sugerida.

Considerando que se trata de apoios, e não obstante a adesão ao programa ter obtido o sancionamento do órgão executivo municipal, tomo a liberdade de sugerir que o presente assunto seja agendado para reunião de Câmara, em vista à aprovação dos valores em causa.

À consideração superior.

20-01-2025-11:30:04 - marcos

ASSUNTO

Apoio à esterilização de animais de companhia / campanha ICNF-DBEAC (AVISO 3/2024)

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 08.01.2025

I | Enquadramento

O excesso de animais de companhia sem lares é uma realidade preocupante. Todos os anos, muitos cães e gatos acabam abandonados, sujeitos a maus-tratos, atropelamentos e envenenamentos, devido à sobrepopulação. Uma das soluções para este problema é: a esterilização. Ao optar por esta medida, está a contribuir para reduzir o nascimento de ninhadas indesejadas e a evitar que mais animais sejam destinados a uma vida de sofrimento.

A esterilização traz benefícios comprovados para a saúde e bem-estar dos animais.

Nas fêmeas, a esterilização elimina o risco de cancro do ovário e do útero, além de prevenir a piómetra, uma infecção uterina séria. Quando realizada antes do primeiro cio (por volta dos seis meses), reduz quase a zero a probabilidade de desenvolvimento de tumores mamários.

Nos machos, a esterilização pode ajudar a diminuir a agressividade sem alterar a personalidade do animal. Mais segurança e menos fugas. Animais esterilizados têm menor tendência a fugir, o que reduz o risco de atropelamentos e outros perigos que a vida nas ruas representa.

Esterilizar é um ato responsável. A cirurgia é segura, não causa nenhum impacto negativo no desenvolvimento físico ou psicológico do animal e é a forma mais eficaz de combater a sobrepopulação de cães e gatos. É um compromisso para garantir uma vida mais segura, saudável e feliz para os animais.

Considerando a enorme problemática da existência de cães e gatos errantes e as regras de bem-estar animal preconizadas na lei e nas regras sociais e comunitárias torna-se importante a criação e promoção de condições para a adoção responsável de animais de companhia, e tendo consciência do exponencial aumento da população de animais errantes, e de por vezes existir alguma apreensão da prática da castração e dos custos associada à mesma e sendo a esterilização desses animais uma das formas de controlar o desenvolvimento dessas populações, a adesão a uma campanha de apoio à esterilização é uma ferramenta que se pretende implementar, de forma a estabilizar e controlar a população animal.

II | Enquadramento Legal

A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, aprovou um conjunto de medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e para a modernização dos serviços municipais de veterinária, e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização.

Na esteira do que é preconizado na lei e vem sendo prática de anos anteriores, o Governo, empenhado em garantir os resultados obtidos neste âmbito, previu em Orçamento do Estado a promoção de uma campanha nacional de esterilização de cães e gatos, em cooperação com, os municípios e os organismos da administração direta do Estado envolvidos nesta área, conforme previsto no referido n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, estabelecendo um apoio para a realização de intervenções de esterilização de cães e gatos.

Paralelamente, estas medidas são acompanhadas por uma campanha de identificação e registo, destinada a promover a detenção responsável dos animais de companhia e a contrariar o abandono e salvaguardar o bem-estar animal, bem como a saúde e a segurança das pessoas.

A Lei do Orçamento do Estado para 2024, na alínea c) do n.º 1, do artigo 200.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, veio estabelecer as verbas destinadas à persecução dos fins em matéria de bem-estar dos animais de companhia.

Em virtude da reorganização dos serviços em matéria de bem-estar dos animais de companhia, operada pelos Decretos-Lei n.º 54/2021, de 25 de junho, e n.º 46/2021, de 11 de junho, compete ao Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. determinar os termos dos incentivos para as campanhas de identificação, esterilização e ações de sensibilização para os benefícios da esterilização de animais de companhia.

Assim, o Conselho Diretivo do ICNF, I.P., nos termos da alínea h) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, na sua redação atual, delibera, o aviso 3/2024 ICNF - DBEAC (campanha de apoio à esterilização de cães e gatos de companhia).

Esta iniciativa cumpre a deliberação do Conselho Diretivo do ICNF I.P., de acordo com a alínea h) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, na sua redação atual, e é desenvolvida em parceria com os Centros de Atendimento Médico Veterinários (CAMV) do concelho, no âmbito do AVISO 3/2024 ICNF-DBEAC.

Para a prossecução dos apoios supra mencionados as autarquias devem submeter via plataforma de candidaturas do ICNF ate 25 de novembro com a relação de todas as esterilizações, Os apoios definidos são, respetivamente: 25€/Gato;45€/Cão;55€/Gata;80€/Cadela

Relembro que estas campanhas surge na sequência da lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, que estabelece as autarquias corresponsáveis pela proteção, bem-estar e sanidade animal.

III | Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomei a liberdade de sugerir (inf 12 nov 2024) ao executivo municipal que adota-se deliberação no sentido de:

- a) Aderir à campanha aludida no aviso3/2024 do ICNF-DBEAC;
- b) Comunicar via digital e contactar os putativos interessados da campanha, ou seja **municípios que tenham realizado a esterilização do seu animal de companhia entre 01 de outubro de 2023 e 30 setembro de 2024, de forma a rececionar a documentação exigida no aviso até 20 novembro 2204**, que está detalhada em requerimento próprio, de forma a ser possível submeter esses dados na plataforma até 25 de novembro de 2024;
- c) Mais se propõem que aos municípios que submetem a candidatura e sejam considerados elegíveis, a Câmara Municipal de Murça

possa fazer corresponder a transferência do referido apoio até 30 de março de 2025 via transferência bancaria;

- d) Para concretizar o ponto anterior será feita uma relação das submissões à DGF até 15 de janeiro;
- e) O valor previsional para esta medida será de aproximadamente 2500€ (estimativa máxima), sendo que o valor final em concreto apenas pode ser apurado depois de rececionarmos todas as candidaturas;
- f) O município será ressarcido da totalidade do valor via ICNF durante no 1.º semestre de 2025.

Decorrente da informação supra, apraz relatar que:

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Esta campanha insere-se numa política de bem-estar animal que se procura desenvolver, em colaboração e parceria com as clinicas de atendimento médico veterinária do município de Murça.

Informa-se ainda que a presente iniciativa está contemplada em termos orçamentais na rubrica -020220, no objeto bem-estar animal.

08 Janeiro de 2025

O Técnico Superior

(Arménio Carvalho Ribeiro)

(Unidade de Desenvolvimento Sustentável)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio à esterilização de animais de companhia, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025

Mário Artur Correia Lopes

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio de esterilização de animais de companhia, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025

Avelino José Marques dos Santos

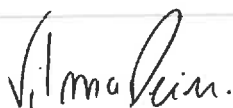
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio de esterilização de animais de companhia, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à esterilização de animais de companhia, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025

Ana Paula Rodrigues da Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à esterilização de animais de companhia, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Administração Geral

INFORMAÇÃO

Ref.º DAG / 04 – INFO 4/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

À próxima reunião de Câmara.

29-01-2025-12:13:07 - vilma

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo. Proceda-se em conformidade.
27-01-2025-15:47:41 - marcelo

ASSUNTO

- PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE SEPULTURA PERPÉTUA.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 15.01.2025

I – Preliminares

1. Através do requerimento com registo de entrada n.º 348/24, datado de 30/08/2024, veio
, solicitar a aquisição da sepultura n.º 8, localizada no 3.º talhão esquerdo;
2. Por conseguinte, foram consultados os registos das inumações e verificou-se que já se encontravam inumados, na referida sepultura, alguns restos mortais pelo que, surgiu a necessidade de acautelar, em face do princípio da certeza jurídica, a posição dos herdeiros dos inumados, antes de avançar para a autorização da aquisição da referida sepultura.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Administração Geral

3. Perante tal situação, foi notificada a herdeira dos inumados, na sepultura n.º 8, dando-lhe um prazo de 10 dias para se pronunciar sobre o pedido de aquisição supra mencionado;
4. Por consequência, a herdeira, _____, veio solicitar a aquisição da sepultura n.º 8, localizada no 3.º talhão, através do requerimento com registo de entrada n.º 452/24, datado de 17/12/2024;
5. A requerente, na qualidade de filha e herdeira, veio solicitar o direito de concessão da sepultura, supra mencionada, por se encontrarem inumados os restos mortais de seus pais,
6. A requerente pede que lhe seja dada a possibilidade de fazer o, respetivo, pagamento em 12 prestações mensais;
7. Assim, sobre o assunto, cumpre informar o seguinte:

II – Do Enquadramento do Pedido

Tendo em conta o pedido da requerente, melhor identificada supra, importa proceder ao respetivo enquadramento jurídico:

1. O direito mortuário português tem o seu assento legal, entre outros, nos Decretos n.º 44220, de 3 de março de 1962 e ulteriores alterações, o Decreto 48770, de 18 de dezembro e também o Decreto-Lei 411/98, de 30 de dezembro, na sua atual redação.
2. A consagração dos cemitérios como bens integrantes do domínio público implica algumas especificidades, desde logo a proteção da salubridade e saúde pública. Note-se que a constituição de direitos dos particulares sobre cemitérios, apenas pode operar mediante concessão.
3. Considera-se assim que, a competência atribuída às Autarquias Locais para conceder terrenos no cemitério sob a sua administração para sepulturas perpétuas ou jazigos tem subjacente o exercício de um serviço público que, naturalmente, deverá ser orientado pelo interesse público afeto à existência e organização dos cemitérios.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Administração Geral

4. De facto, se os cemitérios existem para servir as populações respetivas, procedendo à inumação dos *"de cuius"*, por outro lado a sua administração, para além de respeitar razões de salubridade, deverá ser orientada por critérios de dignidade e de respeito pelo espírito familiar e de perpetuidade que caracteriza as sepulturas ou outras parcelas de terreno cemiteriais.

5. Neste sentido, de acordo com o disposto na alínea p), do n.º 2, do art. 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal tem competência para *"conceder terrenos nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas."*

6. Ora, considerando que os cemitérios públicos como bens dominiais possuídos e administrados pelas autarquias locais, estão afetos a um fim de utilidade pública, ou seja, o uso direto e imediato do público. Tais terrenos são insuscetíveis de direitos privados, podendo apenas ser consentido aos particulares o seu uso privativo, inclusive com carácter perpétuo.

7. Na verdade, a utilização permitida tem em vista exclusivamente os fins a que o cemitério se destina e está sujeita a diversas normas que regulam a sua utilização e o título constitutivo que concede tal utilização privativa perpétua, implica a constituição de direitos de índole administrativa sobre as parcelas abrangidas.

8. De modo que, a concessão de ocupação não retira ao cemitério, nem no que concerne à parcela concedida, o carácter de domínio público, apesar dos direitos conferidos aos particulares de uso e fruição do respetivo *"talhão"*, mas como melhor refere o Dr. Lopes Dias *"... o domínio público não deixa de o ser nem é desmembrado ou fracionado do seu conteúdo por efeito da concessão. Permanece sempre domínio público e afeto à função funerária."*

9. Neste sentido, as Autarquias detêm a propriedade dos terrenos onde se encontram edificados o jazigo ou a sepultura, e os requerentes o direito ao uso e fruição destes espaços que lhes forem concessionados.

10. Nestes termos, a concessão de parcelas cemiteriais, através da figura da concessão, assume a natureza de uma concessão de ocupação, de utilização ou de aproveitamento imediato, titulada a favor de um particular através da emissão de um Alvará, ficando este investido no direito do uso

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Administração Geral

privativo e exclusivo da parcela de terreno, podendo o concessionário possuir "*in perpetuum*" tal espaço integrado no cemitério.

11. De facto, o Alvará é o título dos direitos conferidos aos particulares pela concessão de parcelas de terreno nos cemitérios, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 37.º, do Regulamento do Cemitério Municipal de Murça.

12. Refira-se que, em termos de legitimidade para a prática de atos previstos no referido Regulamento Municipal, o seu art. 2.º, contempla, sucessivamente, a seguinte ordem:

- a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
- b) O cônjuge sobrevivente;
- c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;
- d) Qualquer herdeiro;
- e) Qualquer familiar;
- f) Qualquer pessoa ou entidade.

17. Face à análise efetuada e depois de consultados os registos das inumações, verificou-se que na sepultura n.º 8, localizada no 3.º talhão se encontram inumados os restos mortais dos pais da D. Maria Isaura da Cruz Santos, deste modo, considera-se que o pedido dá cumprimento ao disposto nos artigos 34.º a 37.º do Regulamento Municipal do Cemitério de Murça no que respeita às concessões pelo que se encontram reunidas as condições para emissão do respetivo alvará de concessão da referida sepultura, após o pagamento das 12 prestações.

18. Relativamente ao pedido em prestações cumpre referir que nos termos do artigo 18.º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Murça e respetivo capítulo II, do seu Anexo, o pagamento em prestações pode ser autorizado de acordo com o previsto no Código do Procedimento e Processo Tributário (CPPT) e da Lei Geral Tributária (LGT), remetendo-nos, nesta justa medida, para o disposto no n.º 4, do art. 196.º do CPPT.

Sendo certo que, nos termos da referida disposição legal, o número das prestações não pode, em caso algum, exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a um quarto da unidade de conta no momento da autorização, ou seja, cada prestação não poderá ser inferior a 25,50 € (um quarto de 102 euros).

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Administração Geral

19. Sendo certo que, nos termos regulamentares e legais, a competência para autorizar o pedido de pagamento em prestações é da competência da Câmara Municipal.

III – Da Proposta

Assim, em coerência com o acima mencionado, tomo a liberdade de sugerir a adoção do seguinte:

- a) Que seja praticada decisão traduzida no deferimento do pedido do requerente, com base no anteriormente enunciado;
- b) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião de Câmara, em vista à tomada de deliberação traduzida no deferimento do pagamento das taxas devidas pelo pedido e, subsequente, emissão do Alvará nas seguintes condições:
 - i) Valor total das taxas:
 - N.º de prestações: 12
 - Valor unitário: 95,83€
 - Juros: 4%
 - Total da Prestação: 99,66€
- c) Nos termos do disposto no artigo 36.º do Regulamento Municipal do Cemitério, conceder ao requerente o prazo de 30 dias úteis para, comparecer no cemitério a fim de se proceder à demarcação do terreno;
- d) De imediato, envio do presente assunto para o Gabinete da Vereadora responsável pela respetiva área de intervenção municipal, Vilma Pereira.

À consideração do Diretor de Departamento.

O Chefe de Divisão Municipal



(Marcos Barroco)

PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF 8.1/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo.
À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para deliberação.
30-01-2025-14:22:41 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

• Visto. Concordo com a proposta apresentada, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião da CM para efeitos de deliberação.
30-01-2025-13:13:32 - marcelo

ASSUNTO

PROGRAMA ABEM

PROCESSOS: ABEM 75; ABEM 87; ABEM 64; ABEM 8; ABEM 96; ABEM 97)

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 29.01.2025

I. ENQUADRAMENTO

O Programa Abem, Rede Solidária do Medicamento, tem como primordial objetivo tentar garantir o acesso ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação de carência económica impeditiva de adquirir os medicamentos comparticipados, que lhe sejam prescritos através de receita médica. A operacionalização do Programa encontra-se alicerçada, na capacidade e logística, da rede das Farmácias Portuguesas.

A Dignitude (Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos) é a entidade responsável pelo desenvolvimento, organização e gestão do Programa Abem.

Neste sentido, e com o intuito de prosseguir o seu âmbito de intervenção social, o Município de Murça estabeleceu um Protocolo de Colaboração com a Dignitude, celebrado em 20.06.2024, deliberado e

aprovado em Reunião Ordinária de Câmara a 20.06.2024, para o desenvolvimento do Programa Abem, através da disponibilização da sua capacidade agregadora, de envolvimento e de dinamização da sociedade civil e do tecido empresarial, para a prossecução dos objetivos do Programa, assim como, da sua competência e experiência na referenciação de indivíduos, que se encontrem socialmente mais vulneráveis e cuja situação seja elegível, perante indicadores de referência da medida.

Segundo o estabelecido em protocolo e de uma forma resumida, a Dignitude tem como função a organização, gestão e divulgação do Programa, enquanto o Município de Murça colabora em toda a dinâmica de avaliação, na referenciação dos potenciais beneficiários, assim como com um contributo financeiro para a implementação e execução operacional do programa.

No que respeita aos benefícios concedidos ao abrigo do Programa Abem, estes abrangem exclusivamente os medicamentos prescritos com receita médica e comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde. É portanto concedido ao beneficiário o direito a um apoio adicional ao atribuído pelo SNS, no máximo de 100% do preço de venda ao público e o direito a escolher livremente a farmácia, onde pretendem adquirir tais medicamentos, desde que, a mesma faça parte da rede de farmácias aderentes ao Programa Abem.

No que concerne ao Município de Murça, em concreto, este encontra-se responsável pelo financiamento anual de 135€ da comparticipação solidária abem, por cada beneficiário identificado e registado na Plataforma Dignitude, até ao limite máximo de 150 beneficiários. Os restantes montantes ficam a cargo do Fundo Solidário Abem.

Esta medida apresenta-se como sendo uma mais-valia, na complementaridade dos apoios sociais desenvolvidos pelo Município de Murça, no sentido de tentar mitigar as necessidades apresentadas pela população mais vulnerável do Concelho.

II.PROPOSTA

Perante o referido anteriormente e tendo por base a eficaz utilização de fundos públicos, anualmente é efetuada uma reavaliação de cada processo, com objetivo de verificar a necessidade de continuidade, ou não, da presente medida, assim como, integrados novos processos que possuem critérios de elegibilidade.

Em virtude do Sr. Presidente da Câmara Municipal, ou em quem se encontre delegada ou subdelegada a respetiva competência, poder proferir ordens e instruções que se tornem necessárias à boa execução do Código Regulamentar de Apoios Sociais, sem prejuízo da legislação em vigor, propomos:


- a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante na listagem em anexo¹, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de **1080€**, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;
- b) Enquanto Informação de Compromisso 2025/116 e Proposta de Cabimento N.º 134 de 2025;

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

III. Anexos

- ✓ Listagem de Processos;
- ✓ Relatórios Sociais;
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa;
- ✓ Informação de Compromisso;

A Coordenadora de SAAS/RSI



(Aida Nunes)

¹ Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá a lista ser transposta para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º, DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, Programa Cartão ABEM, respeitante a Apoios Sociais Municipais, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 29 de janeiro de 2025



(Aida Nunes)

IMPRESSO	PAGINA
2025/01/23	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anaharia	2025/01/23	134	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA
EMISSION DE CARTÕES ABEM

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
TIPO DESP: AAGP-APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 OUTRAS
PLANO : 2025 A 1
AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA APOIO SÉNIOR

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
37.208,28
A CABIMENTAR
1.080,00
SALDO APÓS CABIMENTO
36.128,28

QUANTO
MIL E OITENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/01/23

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA	REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA	SERV REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2025/01/23	1		0201	anamaría	2025/01/23	149	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	N.º COMP.	ASSOCIAÇÃO DIGNIDADE
513696628	7156	TRPA 2025 / 116	Rua Venâncio Rodrigues, 12
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	3000-409 Coimbra	LOCAL DE ENTREGA
2025/01/23			PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
DESCRIÇÃO DA DESPESA EMISSION DE CARTÕES ABEM			

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA	
AAGP	APOIOS AGRGADOS FAMILIARES - EM VALOR	ISENTO		1.080,000		1.080,000		
EXTENSO							TOTAIS	
NIL E OITENTA EUROS							TOTAL ILÍQUIDO...	1 080,00
Documento n.º 2025 / 149, Compromisso n.º 2025 / 116, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/134							TOTAL DE DESCONTOS	
							TOTAL DE IVA	
							TOTAL LÍQUIDO.	1.080,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 646.298,85 €
 Montante do compromisso AMM para FD no valor total de 1.080,00 €
 Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 647.218,85 €

PROPOSTA	CABIMENTO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO	CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS				
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	NÚMERO	DOT	DISPONÍVEL A COMPROMETER	SALDO APÓS	
2025	134	1	AAGP	02	64080202	2025 A 1	93.2.3.1.04.04.01	37.208,28	1.080,00	36.128,28

SERVIÇO REQUISITANTE	COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/01/23

(anamaría)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 116

Data do registo (1) : 2025/01/23

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :		(€)	(%)	
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)	
X Receitas próprias	40.000,00	(€) 100,00	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação	(€)	(%)	

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2025
 Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL
 Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL
 PROGRAMA APOIO SÉNIOR
 Classificação Económica : 04980202 OUTRAS
 OUTRAS
 N.º Rubrica do Plano : 2025 A 1

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	2.791,72				
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	37.208,28	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1.080,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	36.128,28	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
 Data: 2025/01/23 Número de lançamento no diário do orçamento: 1869

Outras Observações :

Documento n.º 2025/149, Compromisso n.º 2025/116 EMISSÃO DE CARTÕES ABEM
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 745 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável.

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Abem, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Abem, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025

Avelino José Marques dos Santos

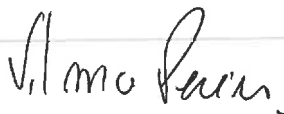
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Abem, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Abem, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025

Ana Paula Rodrigues da Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Abem, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025





Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

Refº DAS / 07 – INF 7.1/2025

PROPOSTA

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo.
À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para deliberação.
30-01-2025-14:23:38 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

• Visto. Concordo com a proposta apresentada, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião da CM para efeitos de deliberação.
30-01-2025-13:12:24 - marcelo

ASSUNTO

PROGRAMA KIT-BEBÉ MURÇA

(PROCESSOS: KB 61)

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 29.01.2025

I. ENQUADRAMENTO

O Município de Murça tem vindo a desenvolver e a adotar medidas de apoio que procuram, a cada momento, contribuir para garantir a segurança e a qualidade de vida dos seus Municípes. Considerando que no atual contexto socioeconómico, as famílias se confrontam, diariamente, com limitações, no que se refere à disponibilidade de recursos, principalmente financeiros, o Município de Murça tenta promover a melhoria das condições de vida, bem como, a estimulação do comércio local, através de programas facilitadores do aumento da taxa de natalidade, numa visível tentativa de inversão da pirâmide etária.

Neste sentido, e no âmbito das suas competências sociais, o Município de Murça, desenvolveu o Programa Kit Bebê Murça, com o desafio de incentivar a natalidade e apoiar a infância, de forma a criar estruturas e mecanismos de condições para a fixação de pessoas e de famílias no Concelho. Este Programa foi deliberado e aprovado em Reunião Do Executivo Municipal, a 21 de dezembro de 2023.

Para o desenvolvimento desta medida social, o Município de Murça, estabeleceu parcerias específicas e fundamentais, para desenhar, estruturar e implementar, a presente medida, com o primordial objetivo de atingir uma intervenção concertada, eficaz e transparente, na sua forma de atuação, como agente de políticas sociais.

Assim, e para o efeito, o Município estabeleceu uma relação de parceria com:

- ✓ A Associação de Farmácias, doravante designada por ANF, associação representativa das farmácias portuguesas;
- ✓ Associação Dignidade, Instituição Particular de Solidariedade Social, que tem por missão o desenvolvimento de programas solidários de grande impacto social que promovam a qualidade de vida e o bem-estar dos portugueses, sendo que, para tal, disponibiliza a sua plataforma eletrónica de gestão do beneficiários, assim, e comparticipações efetuadas, ao abrigo do Programa Kit Bebê.

O aumento de encargos, assumidos pelo Município, serão facilmente justificados pelo benefício espectável, traduzindo-se no aumento de natalidade que a medida certamente trará, não deixando de ser um apoio extremamente importante, quer para os beneficiários diretos do programa, quer para as farmácias.

São considerados beneficiários do Kit Bebê, todas as crianças residentes no Concelho de Murça, cujos responsáveis parentais também residam no Concelho, até completarem 3 anos de idade.

O apoio concretiza-se através do cartão "Kit Bebê Murça", a utilizar em qualquer uma das farmácias aderentes, do Concelho de Murça. Os beneficiários deste programa serão identificados nas farmácias, através da apresentação física, obrigatória, do cartão, sempre que realizarem uma transação.

As famílias beneficiárias podem escolher livremente as farmácias aderentes do Concelho de Murça, onde pretendam usufruir do benefício.

O valor da comparticipação é efetuado aquando da apresentação do cartão "Kit Bebê Murça", a emitir pelo Município de Murça, desde que válido, e até atingir o plafom máximo de 1000€ (mil euros), em cada ano de vida da criança, perfazendo o montante total máximo de 3000€ (três mil euros), durante os primeiros três anos de vida da criança.

São consideradas despesas elegíveis as realizadas em farmácias aderentes ao cartão "Kit Bebê Murça", nomeadamente na aquisição de produtos de saúde, alimentação e bem-estar pediátricos, assim como, medicamentos de uso pediátrico e vacinas que não constem no Plano Nacional de Vacinação, de acordo com a listagem homologada.

Ficam excluídas do direito à comparticipação quaisquer produtos de natureza lúdica, didática ou recreativa, assim como fraldas de uso pediátrico.

A Associação Dignitude disponibilizará a plataforma eletrónica de gestão dos beneficiários e comparticipações efetuadas, cabendo ao Município de Murça, a responsabilidade pela validação.

Os cartões "Kit Bebê Murça" são produzidos e suportados pelo Município de Murça.

A gestão da medida é operacionalizada através de protocolos de cooperação, estabelecidos entre o Município, a Dignitude e a ANF, tendo em vista a transparência e idoneidade de atuação, assinado a 22 de Dezembro de 2023.

O montante global da medida em causa será objeto de deliberação da Câmara Municipal, e terá sempre como limite os montantes inscritos nos documentos previsionais, neste sentido:

- ✓ As farmácias enviarão à ANF, até ao dia 10 de cada mês, a fatura mensal no valor correspondente, para efeitos de reembolso das comparticipações efetuadas.
- ✓ A ANF disponibiliza ao Município, até dia 20 de cada mês, a faturação emitida por cada farmácia, acompanhada de uma relação/resumo das faturas;
- ✓ O Município efetua o pagamento ANF, dos valores constantes da relação das faturas, até ao dia 10 do mês subsequente ao da sua receção;
- ✓ No caso de incumprimento do prazo de pagamento previsto, serão debitados juro de mora à taxa legal em vigor;
- ✓ O Município assume o compromisso de apoiar financeiramente a Dignitude com a importância de um donativo único de 500€ (quinhentos euros), seguido de um donativo financeiro mensal corresponde a 3% do valor total das faturas emitidas por comparticipações asseguradas aos beneficiários do programa "Kit Bebê Murça".

II. PROPOSTA

Perante o referido, e tendo por base a necessidade de proceder à continuidade dos apoios solicitados, pelos agregados familiares que, recentemente, foram contemplados pelo nascimento de uma criança, propomos:

- a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante na listagem em anexo¹, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de **1030€**, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;

¹ Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá a lista ser transposta para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.

b) Enquanto Informação de Compromisso 2025/73 e Proposta de Cabimento N.º 67 de 2025;

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

III. Anexos:

- ✓ Listagem de Beneficiário;
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa;
- ✓ Informação de Compromisso.

A Coordenadora de SAAS/RSI



(Aida Nunes)

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, de atribuição do Programa Kit-Bebé, respeitante a Apoios Sociais Municipais, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 29 de janeiro de 2025

(Aida Nunes)



Listagem Kit Bebe

Município	Nome	NIF	Morada	Localidade
KB 01				

IMPRESSO	PAGINA
2025/01/13	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	ananaria	2025/01/13	67	2025

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: NATA-APOIO Á NATALIDADE	66.910,00
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 04080202 OUTRAS	1.030,00
PLANO : 2025 A 2	SALDO APÓS CABIMENTO
AÇÃO SOCIAL	65.880,00
PROGRAMA KIT BEBÉ	

EXTENSO
MIL E TRINTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/01/13



AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA	SERV	REQJIS	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2025/01/13	1		0201	anararia	2025/01/13	94	2025

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMP.	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS FARMÁCIAS
500885494	7984	TRFA	2025 / 73	Rua Marechal Saldanha, 1
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO	
2025/01/13				

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 KIT BEBÉ

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
NATA	APOIO Á NATALIDADE		ISENTO	1.000,000		1.000,000	
EXTERNO				TOTAIS			
MIL. HÓRÓS				TOTAL ILÍQUIDO.....			1.000,00
				TOTAL DE DESCONTOS ..			
				TOTAL DE IVA			
				TOTAL LÍQUIDO.			1.000,00

Documento n.º 2025 / 94, Compromisso n.º 2025 / 73, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/67

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.341.982,27 €
 Montante do compromisso ASMI para FD no valor total de 1.000,00 €
 Fundo Disponível após compromisso LCFA no valor de 1.340.982,27 €

PROPOSTA CABIMENTO		CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO	CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS				
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T	NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS	
2025	67	1	NATA	02	04000202	2025 A 2	93.2.3.1.01.01.01	66.880,00	1.000,00	65.880,00

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/01/13

(anararia)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025

Avelino José Marques dos Santos

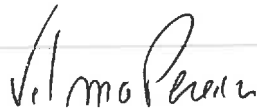
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025

Ana Paula Rodrigues Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025





Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF10.1/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo.
À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para deliberação.
30-01-2025-14:46:11 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

• Visto. Concordo com a proposta apresentada, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião da CM para efeitos de deliberação.
30-01-2025-13:11:08 - marcelo

ASSUNTO

APOIOS SOCIAIS MUNICIPAIS

APOIO PARA CABAZ ALIMENTAR (PROCESSO ASM 1/2025)

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 29.01.2025

I.ENQUADRAMENTO

No âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi estabelecido o quadro de transferências de competências para as autarquias e/ou para instituições intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, em matéria de ação social.

Esta descentralização possibilita a redistribuição de competências entre a administração autárquica, fortalecendo o papel das autarquias locais e possibilitando uma maior adequação dos serviços prestados à população, o que se traduz num melhor atendimento e numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos mais vulneráveis socialmente.

O supracitado quadro de competências foi concretizado através do Decreto de Lei n.º55/2020, de 12 de agosto, no âmbito do qual se constitui como competência dos órgãos municipais o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, doravante designado por (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social alínea a) do n.º1 do Artigo 3.º.

Desta forma, pretende-se fortalecer o papel das autarquias locais e adequar os serviços prestados à tipologia da população, considerando que estas são a estrutura fundamental para a gestão dos serviços públicos numa perspetiva de proximidade.

No que concerne ao novo quadro de competências das autarquias locais, o diploma da Ação Social tem merecido peculiar preocupação e colocou a tónica para que os municípios possam ser responsáveis, concretamente, no que diz respeito aos processos de Rendimento Social de Inserção (RSI), Serviços de Acompanhamento e Atendimento Social que, associados a apoios já existentes tornam o acompanhamento cada vez mais importante, eficaz e eficiente.

No contexto municipal em que nos encontramos, e pretendendo garantir a continuidade dos elevados níveis de proteção às famílias em situação de pobreza, bem como, reforçar a eficácia desta prestação social, a atuação da autarquia constitui-se, no domínio da ação social, e nomeadamente ao níveis do SAAS e do acompanhamento da componente do RSI, um importante vetor no combate à exclusão social, mas também da coesão populacional e territorial, permitindo criar sinergias, entre os recursos existentes na comunidade e integrando perspetivas inovadoras, no que diz respeito à descentralização na intervenção, baseada na democracia ativa e participativa assim como, na introdução de metodologias de planeamento da intervenção social local, em conformidade com as Portarias n.º63/2021 e n.º65/2021, de 17 de março.

O Município de Murça, no âmbito da sua intervenção social, possui um Código Regulamentar de Apoios Sociais que visa adequar as respostas sociais à realidade da população de todo o Concelho. A promoção de uma sociedade mais equitativa, inclusiva, justa e coesa, através de estratégias de desenvolvimento integrado, tornou-se a prioridade do Município de Murça.

A intervenção Municipal passa, inequivocamente, pela tentativa constante de harmonizar os interesses públicos com os interesses de cada cidadão, na concessão de medidas que visem apoiar as famílias em situações de maior vulnerabilidade social, económica e habitacional, tentando proporcionar-lhes uma melhoria da qualidade de vida.

Os Apoios Sociais Municipais tentam reger-se por critérios rigorosos e orientadores, que permitem promover uma gestão racional, eficaz e eficiente, dos recursos existentes, de uma forma clara e transparente.

A atividade de Ação Social Municipal, na sua linha de atuação, tenta reger-se por critérios orientadores de objetividade e justiça social, tentando promover a desburocratização e a celeridade no exercício das competências que lhe são atribuídas.

O acesso aos apoios anteriormente referidos deverão ser efetuados, através de um requerimento próprio, disponibilizado pelo Município, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara, onde conste o apoio pretendido, os fundamentos que o suportam e demais documentos instrutórios do processo.

A respetiva candidatura será alvo de análise, efetuada pelo Gabinete de Ação Social, a quem compete emitir parecer técnico (através de relatório social) sobre os apoios solicitados e posteriormente, aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.

A avaliação e a verificação das condições socioeconómicas do agregado familiar, a que se refere o pedido de apoio, é sustentada por uma análise factual da documentação apresentada, tendo por base os rendimentos mensais "*Per Capita*", enunciados no Artigo 18.º do Código Regulamentar de Apoios Sociais do Concelho de Murça.

Em caso de indeferimento da candidatura apresentada, por não preencher os requisitos necessários para o efeito, o requerente é notificado da decisão, via telefone e/ou em atendimento, onde lhe é explicado, o motivo que desencadeou o seu indeferimento.

Sempre, que se considere pertinente e/ou necessário, o Gabinete de Ação Social realiza visitas domiciliárias, para recolha e análise minuciosa de indicadores, necessários para a instrução correta do processo de candidatura.

II.PROPOSTA

Perante o referido, e tendo por base a necessidade de proceder à continuidade dos apoios solicitados, que no caso em apreço, se trata do apoio para aquisição de um cabaz de alimentos (Talho e Supermercado), e tendo por base o Relatório Social, em anexo, propomos:

- a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante no Relatório Social¹, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de **33.19€**, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;
- b) Enquanto Informação de Compromisso N.º 2025/118, e Proposta de Cabimento N.º 136 de 2025;

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo

¹ Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá o Relatório Social ser transposto para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.

verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

III. Anexos:

- ✓ Relatório Social;
- ✓ Ficha de Cálculo Rendimento "Per Capita"
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa;
- ✓ Informação de Compromisso;
- ✓ Fatura Pró-Forma n.º 2024/9 (José Miguel);
- ✓ Fatura Pró-Forma n.º 42/2024 (José Gaspar).

A Coordenadora de SAAS/RSI



(Aida Nunes)

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º, DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, Aquisição de Cabaz de Alimentos (ASM 1/2025), respeitante a Apoios Sociais Municipais, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 29 de janeiro de 2025

(Aida Nunes)

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUENTE N.º 506862763
Praça 5 de Outubro
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA	PROPOSTA DE CABIMENTO				
2025/01/29	1	SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
		0201	anamaria	2025/01/23	136	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA
BENS ALIMENTARES AO ABRIGO DO FUNDO DE EMERGENCIA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: ABASOC-AQUISIÇÃO DE BENS PARA APOIO SOCIAL A FAMILIAS CARENCIADAS		49.028,24
ORGÁNICA : 02	CÂMARA MUNICIPAL	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: C20121	OUTROS BENS	33,19
PLANO :		SALDO APÓS CABIMENTO
		48.995,05

EXTENSO
TRINTA E TRÊS EUROS E DEZANOVE CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/01/23

AUTORIZAÇÃO	_ / _ / _
-------------	-----------

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – cabaz alimentar, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – cabaz alimentar, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025

Avelino José Marques dos Santos


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – cabaz alimentar, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – cabaz social, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025

Ana Paula Rodrigues da Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – cabaz social, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025





Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

PROPOSTA

Ref ° DAS / 07 – INF9.1/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo.
À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para deliberação.
30-01-2025-14:51:35 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

• Visto. Concordo com a proposta apresentada, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião da CM para efeitos de deliberação.
30-01-2025-13:10:20 - marcelo

ASSUNTO

APOIOS SOCIAIS MUNICIPAIS

APOIO PARA ESTADIA E AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO (PROCESSO ASM 2/2025)

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 29.01.2025

I. ENQUADRAMENTO

No âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi estabelecido o quadro de transferências de competências para as autarquias e/ou para instituições intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, em matéria de ação social.

Esta descentralização possibilita a redistribuição de competências entre a administração autárquica, fortalecendo o papel das autarquias locais e possibilitando uma maior adequação dos serviços prestados à população, o que se traduz num melhor atendimento e numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos mais vulneráveis socialmente.

O supracitado quadro de competências foi concretizado através do Decreto de Lei n.º55/2020, de 12 de agosto, no âmbito do qual se constitui como competência dos órgãos municipais o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, doravante designado por (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social alínea a) do n.º1 do Artigo 3.º.

Desta forma, pretende-se fortalecer o papel das autarquias locais e adequar os serviços prestados à tipologia da população, considerando que estas são a estrutura fundamental para a gestão dos serviços públicos numa perspetiva de proximidade.

No que concerne ao novo quadro de competências das autarquias locais, o diploma da Ação Social tem merecido peculiar preocupação e colocou a tónica para que os municípios possam ser responsáveis, concretamente, no que diz respeito aos processos de Rendimento Social de Inserção (RSI), Serviços de Acompanhamento e Atendimento Social que, associados a apoios já existentes tornam o acompanhamento cada vez mais importante, eficaz e eficiente.

No contexto municipal em que nos encontramos, e pretendendo garantir a continuidade dos elevados níveis de proteção às famílias em situação de pobreza, bem como, reforçar a eficácia desta prestação social, a atuação da autarquia constitui-se, no domínio da ação social, e nomeadamente ao níveis do SAAS e do acompanhamento da componente do RSI, um importante vetor no combate à exclusão social, mas também da coesão populacional e territorial, permitindo criar sinergias, entre os recursos existentes na comunidade e integrando perspetivas inovadoras, no que diz respeito à descentralização na intervenção, baseada na democracia ativa e participativa assim como, na introdução de metodologias de planeamento da intervenção social local, em conformidade com as Portarias n.º63/2021 e n.º65/2021, de 17 de março.

O Município de Murça, no âmbito da sua intervenção social, possui um Código Regulamentar de Apoios Sociais que visa adequar as respostas sociais à realidade da população de todo o Concelho. A promoção de uma sociedade mais equitativa, inclusiva, justa e coesa, através de estratégias de desenvolvimento integrado, tornou-se a prioridade do Município de Murça.

A intervenção Municipal passa, inequivocamente, pela tentativa constante de harmonizar os interesses públicos com os interesses de cada cidadão, na concessão de medidas que visem apoiar as famílias em situações de maior vulnerabilidade social, económica e habitacional, tentando proporcionar-lhes uma melhoria da qualidade de vida.

Os Apoios Sociais Municipais tentam reger-se por critérios rigorosos e orientadores, que permitem promover uma gestão racional, eficaz e eficiente, dos recursos existentes, de uma forma clara e transparente.

A atividade de Ação Social Municipal, na sua linha de atuação, tenta reger-se por critérios orientadores de objetividade e justiça social, tentando promover a desburocratização e a celeridade no exercício das competências que lhe são atribuídas.

O acesso aos apoios anteriormente referidos deverão ser efetuados, através de um requerimento próprio, disponibilizado pelo Município, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara, onde conste o apoio pretendido, os fundamentos que o suportam e demais documentos instrutórios do processo.

A respetiva candidatura será alvo de análise, efetuada pelo Gabinete de Ação Social, a quem compete emitir parecer técnico (através de relatório social) sobre os apoios solicitados e posteriormente, aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.

A avaliação e a verificação das condições socioeconómicas do agregado familiar, a que se refere o pedido de apoio, é sustentada por uma análise factual da documentação apresentada, tendo por base os rendimentos mensais "*Per Capita*", enunciados no Artigo 18.º do Código Regulamentar de Apoios Sociais do Concelho de Murça.

Em caso de indeferimento da candidatura apresentada, por não preencher os requisitos necessários para o efeito, o requerente é notificado da decisão, via telefone e/ou em atendimento, onde lhe é explicado, o motivo que desencadeou o seu indeferimento.

Sempre, que se considere pertinente e/ou necessário, o Gabinete de Ação Social realiza visitas domiciliárias, para recolha e análise minuciosa de indicadores, necessários para a instrução correta do processo de candidatura.

II.PROPOSTA

Perante o referido, e tendo por base a necessidade de proceder à continuidade dos apoios solicitados, que no caso em apreço, se trata do apoio para aquisição de medicação, assim como, para a alimentação e estadia para pernoitar, foram desenvolvidas algumas diligências, com carácter de urgência, por forma a tentarmos encontrar soluções adequadas capazes suprimir a situação de vulnerabilidade apresentada (relatório social, em anexo).

A estadia e a alimentação foi providenciada na Residencial Borges, em Murça, cujo valor corresponde a 40.00€.

No que se refere ao apoio à aquisição da medicação, prescrita pelo hospital de Vila Real, necessária para a integração na Comunidade Terapêutica BETEL, perante o carácter urgente e inadiável da situação, os montantes foram disponibilizados pelo Gabinete de Ação Social do Município, cujo valor corresponde a 141.06€, conforme fatura e prescrição médica em anexo.

Neste sentido, e tendo por base o Relatório Social, em anexo, propomos:

- a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante

no Relatório Social¹, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de **181.06€**, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;

- b) Enquanto Informações de Compromisso 2025/125 e 2025/126, e Proposta de Cabimento N.º 140 de 2025;

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

III. Anexos:

- ✓ Relatório Social;
- ✓ Ficha de Cálculo Rendimento "Per Capita"
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa;
- ✓ Informação de Compromisso;
- ✓ Receita Médica de medicação;
- ✓ Fatura de aquisição de medicação.

A Coordenadora de SAAS/RSI



(Aida Nunes)

¹ Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá o Relatório Social ser transposto para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, Aquisição de Medicação e Estadia em Residencial (ASM 2), respeitante a Apoios Sociais Municipais, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 29 de janeiro de 2025

(Aida Nunes)

MUNICÍPIO DE MURÇA
 CONTRIBUINTE N.º 506862763
 Praça 5 de Outubro
 5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA
2025/01/27	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anabaria	2025/01/24	140	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 APOIO FUNDO DE EMERGÊNCIA SR. DAVID

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: ABASOC-AQUISIÇÃO DE BENS PARA APOIO SOCIAL A FAMILIAS CARENCIADAS
 ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
 ECONÓMICA: 020121 OUTROS BENS
 PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
 48.995,05
 A CABIMENTAR
 181,06
 SALDO APÓS CABIMENTO
 48.813,99

EXTENSO

CENTO E OITENTA E UM EUROS E SEIS CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/01/24

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – estadia e aquisição de medicação, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025

Mário Artur Correia Lopes

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – estadia e aquisição de medicação, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025

Avelino José Marques dos Santos.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – estadia e aquisição de medicação, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025

Vilma Pereira

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – estadia e aquisição de medicação, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025

Ana Paula Rodrigues Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – estadia e aquisição de medicação, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF11/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para deliberação.
30-01-2025-17:27:20 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com a proposta apresentada, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião da CM para efeitos de deliberação.
30-01-2025-17:20:56 - marcelo

ASSUNTO

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2024/2026 (PROCEDIMENTOS)

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

30.01.2025

I.ENQUADRAMENTO

A Constituição da República confere a todos os cidadãos o direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidade de acesso escolar. Contudo, as dificuldades sociais e económicas que caracterizam, cada vez mais, a nossa sociedade constituem um forte impedimento ao acesso, frequência e conclusão do ensino superior.

Atendendo a estes factos, o Município de Murça, enquanto autarquia local atenta, delineou estratégias que visam a prossecução de interesses próprios da população, através da dinamização de processos de intervenção com o intuito de alcançar um desenvolvimento sustentado e a promoção de medidas capazes de melhorar o nível social e educacional da sua população.

Convictos do papel fundamental que a educação desempenha no desenvolvimento da sociedade, fortalecendo-a ao nível da justiça e da solidariedade, o Município considera seu dever apoiar, dentro das suas possibilidades, os seus munícipes na prossecução dos seus estudos.

Conscientes que as diferenças económicas e sociais não devem ser fatores de impedimento do acesso à educação e formação, o Município instituiu um sistema de bolsas de estudo, especialmente dedicado a estudantes do ensino superior que frequentam um curso técnico superior profissional ou pretendam a obtenção do grau académico de licenciatura, mestrado integrado ou mestrado (Artigo 97º do Código Regulamentar dos Apoios Sociais).

A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conferiu atribuições específicas no domínio da educação, ensino e formação profissional aos municípios, que lhes confere o direito e o dever de desenvolver estratégias de intervenção para o desenvolvimento sustentado das sociedades, políticas públicas educativas fundamentais, para a promoção efetiva da igualdade de oportunidades, capacitação e qualificação da população. Estas políticas surgem como instrumento primordial de promoção da coesão e desenvolvimento económico e social.

Nesta linha de atuação, as autarquias assumem uma especial responsabilidade na educação e no ensino de jovens, sem prejuízo dos contributos da família, da escola e da própria comunidade, não podendo as diferenças económicas e sociais, assumirem um facto impeditivo do acesso à educação, ao ensino e à formação.

Assim sendo, o Município de Murça assume como sua obrigação estimular os jovens para estudarem, contribuindo para a construção individual dos seus percursos formativos, apoiando aqueles que, não obstante das suas capacidades, são economicamente mais desfavorecidos.

A atribuição de bolsas de estudo a estudantes carenciados assume uma particular importância pois permite estimular a frequência de cursos superiores, e dotar o tecido económico do Concelho de quadros técnicos superiores, que são fundamentais e imprescindíveis para o desenvolvimento integral e integrado do território.

Efetuada uma ponderação real entre os custos e os benefícios da medida implementada, facilmente podemos verificar que os benefícios decorrentes da atribuição de Bolsas de Estudo a estudantes do ensino superior, se afiguram efetivamente superiores aos custos que lhe são imputados.

Assim e tendo por base o Código Regulamentar de Apoios Sociais do Concelho de Murça, anualmente o Município de Murça abre estas candidaturas, para atribuição de bolsas de estudo para estudantes do ensino superior que frequentem um curso técnico superior profissional ou que pretenda obtenção do grau académico de licenciatura, mestrado integrado ou mestrado. Esta medida tem como principal objetivo colaborar na formação de quadros técnicos superiores, contribuindo para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.

O âmbito de intervenção da medida anteriormente referida, visa todos os estudantes residentes do Concelho de Murça, que frequentem estabelecimentos de ensino superior devidamente

homologados, com aproveitamento escolar, provenientes de agregados familiares economicamente carenciados (Artigo n.º 98 do Código Regulamentar dos Apoios Sociais do Concelho de Murça).

No que se refere ao valor de atribuição da bolsa de estudos e segundo o regulamentado, esta terá um valor fixo (1,5 IAS), podendo esta ser cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições.

O Município de Murça atribui, anualmente, cinquenta bolsas de estudo que dependem do valor da verba inscrita para o efeito, no orçamento Municipal.

II. PROPOSTA

O Município de Murça abre, anualmente, o processo de candidaturas para a atribuição de bolsas de estudo destinadas a estudantes do ensino superior que frequentem um curso técnico superior profissional ou que pretendam adquirir o grau académico de licenciatura, mestrado integrado ou mestrado.

Neste sentido, e por forma a podermos desenvolver os trâmites inerentes à dinâmica anteriormente referida, efetuando um procedimento transparente e idóneo, capaz de enaltecer o desempenho Municipal, propomos os seguintes procedimentos a adotar:

- a) Divulgação no Site do Município, bem como nas Sedes de Freguesia, da intenção de abertura de candidatura para a atribuição de bolsas de estudo, a decorrer entre os dias 10 de fevereiro a 7 de março de 2025;
- b) A formalização da candidatura poderá ser realizada *online*, através do portal do Município, (www.cm-murca.pt, "*balcão virtual*"), acompanhado de todos os documentos necessários inerentes à candidatura, ou presencialmente no Gabinete de Apoio à Presidência;
- c) A apreciação das candidaturas será efetuada por um júri, nomeado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que deverá apreciar e apresentar a listagem provisória das candidaturas formalizadas, até 10 de março de 2025, constituído por:
 1. Dr. Marcelo Delgado (Diretor de Departamento de Coordenação Geral);
 2. Dr. Marcos Barroco (Chefe de Divisão DAG);
 3. Dra. Aida Nunes (Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI).
- d) Na ausência ou impedimento os membros do júri serão substituídos pelos seguintes vogais suplentes, a saber:
 1. Dr. José Faria (Técnico Superior);
 2. Dr. Jorge Silva (Técnico Superior).
- e) Após as admissões e não admissões das candidaturas e posterior apresentação de listagem provisória, deverá o júri nomeado estipular 10 dias úteis, para a realização de audiência de

interessados e consulta pública do processo, nos termos do consagrado no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, correspondendo ao dia 24 de março de 2025;

- f) Os documentos inerentes ao procedimento, e necessários para a formalização de candidatura encontram-se plasmados no artigo 102.º do Código Regulamentar de Apoios Sociais Municipais;
- g) Perante o referido, propomos ainda, que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior.

III. ANEXO

- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses.

A Coordenadora de SAAS/RSI



(Aida Nunes)

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, **Atribuição de Bolsas de Estudo**, respeitante a Apolos Sociais Municipais, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 30 de janeiro de 2025

(Aida Nunes)



PROPOSTA

Ref.º DGF / 03 – INF04/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

À próxima reunião de Câmara, para deliberação.
31-01-2025-10:26:36 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com a proposta apresentada, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião da CM para efeitos de deliberação.
30-01-2025-17:04:53 - marcelo

ASSUNTO

**AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS
FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O BIÊNIO
2025/2026**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 27.01.2025

Considerando:

1. A informação da Unidade de Serviços Operacionais em anexo que reporta a necessidade para o fornecimento contínuo de material de higiene e limpeza para o biénio 2025/2026;
2. O valor apresentado para a despesa é de 27.684,05 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos anos económicos 2025 e 2026;
3. Nos termos da Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e o nº 1 e 6 do artigo 22 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;
4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012 de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme artigo 17º das Normas de Execução Orçamental de

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

2025, de 13/12/2024, sempre que os encargos não excedam o limite de 100.000.00€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos.

5. Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o n.º 6 do artigo 17.º das normas citadas;
6. A despesa têm estimativa orçamental na classificação económica "02.01.04".

Proposta:

Aprovar e submeter a conhecimento a autorização de encargos para assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2025 e 2026, da seguinte forma:

ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS	
Orçamento 2025	25.538,54 €
Orçamento 2026	8.512,84 €
Total	34.051,38 €

Valores com IVA

À consideração superior.

O Chefe da Divisão de Gestão Financeira,

Mário José Pinto Sampaio

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

1.1 ✓

PROPOSTA

Ref.ª DGF / 03 – INF05/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

À próxima reunião de Câmara, para deliberação.
31-01-2025-10:28:56 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com a proposta apresentada, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião da CM para efeitos de deliberação.
30-01-2025-17:03:58 - marcelo

ASSUNTO

**AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS
FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS DE PEQUENAS REPARAÇÕES/OBRAS PARA O BIÊNIO 2025/2026**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 27.01.2025

Considerando:

1. A informação da Unidade de Serviços Operacionais em anexo que reporta a necessidade para o fornecimento contínuo de materiais de pequenas reparações/obras para o biénio 2025/2026;
2. O valor apresentado para a despesa é de 11.243,85 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos anos económicos 2025 e 2026;
3. Nos termos da Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e o nº 1 e 6 do artigo 22 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;
4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012 de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

Assembleia Municipal, conforme artigo 17º das Normas de Execução Orçamental de 2025, de 13/12/2024, sempre que os encargos não excedam o limite de 100.000.00€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos.

5. Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o n.º 6 do artigo 17.º das normas citadas;
6. A despesa têm estimativa orçamental nas classificações económicas "02.01.04", "02.01.17", "02.01.02.99", "01.01.09", "02.01.21" e "02.01.14".

Proposta:

Aprovar e submeter a conhecimento a autorização de encargos para assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2025 e 2026, da seguinte forma:

ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS	
Orçamento 2025	10.372,45 €
Orçamento 2026	3.457,48 €
Total	13.829,93 €

Valores com IVA

À consideração superior.

O Chefe da Divisão de Gestão Financeira,

Mário José Pinto Sampaio

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

PROPOSTA

Ref.º DGF / 03 – INF07/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

À próxima reunião de Câmara, para deliberação.
31-01-2025-10:29:15 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com a proposta apresentada, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião da CM para efeitos de deliberação.
30-01-2025-17:02:48 - marcelo

ASSUNTO

**AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DADOS MÓVEIS**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 29.01.2025

Considerando:

1. A informação do Coordenador Técnico do Serviço de Património, da Divisão de Gestão Financeira em anexo, que reporta a necessidade para o fornecimento de serviços de Telecomunicações e Dados Móveis;
2. O valor apresentado para a despesa é de 14.184,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos anos económicos 2025, 2026 e 2027;
3. Nos termos da Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e o nº 1 e 6 do artigo 22 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;
4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012 de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

Assembleia Municipal, conforme artigo 17º das Normas de Execução Orçamental de 2025, de 13/12/2024, sempre que os encargos não excedam o limite de 100.000.00€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos.

5. Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o n.º 6 do artigo 17.º das normas citadas;
6. A despesa têm estimativa orçamental nas classificações económicas "02.02.09".

Proposta:

Aprovar e submeter a conhecimento a autorização de encargos para assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2025, 2026 e 2027, da seguinte forma:

ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS	
Orçamento 2025	7.996,23 €
Orçamento 2026	8.723,16 €
Orçamento 2027	726,93 €
Total	17.446,32 €

Valores com IVA

A consideração superior.

O Chefe da Divisão de Gestão Financeira,

Mário José Pinto Sampaio

PROPOSTA

Ref.º DGF / 03 – INF06/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

À próxima reunião de Câmara, para deliberação.
31-01-2025-10:29:38 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com a proposta apresentada, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião da CM para efeitos de deliberação.
30-01-2025-17:01:48 - marcelo

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O BIÊNIO 2025/2026

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 29.01.2025

Considerando:

1. A informação da Unidade de Serviços Operacionais em anexo que reporta a necessidade para o fornecimento contínuo de material elétrico para o biénio 2025/2026;
2. O valor apresentado para a despesa é de 19.593,99 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos anos económicos 2025 e 2026;
3. Nos termos da Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e o nº 1 e 6 do artigo 22 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;
4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012 de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme artigo 17º das Normas de Execução Orçamental de

Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

2025, de 13/12/2024, sempre que os encargos não excedam o limite de 100.000.00€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos.

5. Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o n.º 6 do artigo 17.º das normas citadas;
6. A despesa têm estimativa orçamental nas classificações económicas "02.01.14".

Proposta:

Aprovar e submeter a conhecimento a autorização de encargos para assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2025 e 2026, da seguinte forma:

ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS	
Orçamento 2025	18.075,45 €
Orçamento 2026	6.025,16 €
Total	24.100,61 €

Valores com IVA

À consideração superior.

O Chefe da Divisão de Gestão Financeira,



Mário José Pinto Sampaio



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

EMPREITADA: "Expansão da Zona Industrial de Murça – Fase 3"

No dia dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de "Expansão da Zona Industrial de Murça – Fase 3", adjudicada à Firma **Amydra Construções, Lda**, a que se reposta o contrato datado de seis de fevereiro de dois mil e dezanove, compareceu pela Câmara Municipal de Murça, a **Sr.ª Eng.ª Maria dos Anjos Lopes** Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana e o **Sr.º Fiscal José Alexandre Teixeira Pinheiro**, pelo adjudicatário da firma referenciada, aqui representada pelo **Sr.º Eng.º Pedro Nuno Monteiro Garcia**, a fim de efetuarem vistoria para efeitos de receção definitiva da referida empreitada, nos termos do disposto no art.º 394 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º111-B/2017, de 31 de agosto e ulteriores alterações.-----

Da vistoria efetuada, conclui-se assim que os trabalhos estão executados de acordo com o projeto, caderno de encargos, alterações impostas ou acordadas posteriormente e regras técnicas e de arte aplicáveis, mostrando-se cumpridas todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro, estando os presentes trabalhos em condições de serem **recebidos definitivamente**.-----

Verifica-se que se encontram cumpridos todos os pressupostos dispostos nas alíneas a) e b) do n.º 3 do art.º 398 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pela Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º111-B/2017, de 31 de agosto e ulteriores alterações.-----



RECEPÇÃO DEFINITIVA

EMPREITADA: "Expansão da Zona Industrial de Murça – Fase 3"

No dia dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de "Expansão da Zona Industrial de Murça – Fase 3", adjudicada á empresa **Amydra Construções, Lda**, a que se reporta o contrato assinado no dia seis de fevereiro de dois mil e dezanove, compareceu pela Câmara Municipal de Murça a **Sr.ª Eng.ª Maria dos Anjos Lopes** Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana e o **Sr.º Fiscal José Alexandre Teixeira Pinheiro**, e como representante da entidade adjudicatária o **Sr.º Eng.º Pedro Nuno Monteiro Garcia**, que compõem a comissão de receção, para procederem ao exame e vistoria dos trabalhos que constituem a empreitada em referência, e, tendo-se verificado que se encontrava de harmonia com as condições estipuladas pelo contrato, deliberaram considerá-la em condições de ser **recebida definitivamente**.-----

E, nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme vai ser assinado por todos os intervenientes. -----

A Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana,

O Fiscal,

O Representante do Adjudicatário,



DESPACHOS/INFORMAÇÕES

Sugere-se o agendamento deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM, para deliberação.
À consideração do PC.

23-01-2025-16:48:53 - marcelo

A próxima reunião de Câmara, para deliberação.

Presidente 27-01-2025



Ao

MUNICIPIO DE MURÇA

Praça 5 de Outubro

5090-112 MURÇA

V/ Ref.:

N/ Ref.: 0018/24 RR

Data: 19/03/2024

Assunto: Empreitada de: "Expansão da Zona Industrial de Murça - Fase 3" - Referência Interna Obra 2019.34.

Liberação das cauções prestadas para garantia do Contrato de Empreitada para a execução da obra "Expansão da Zona Industrial de Murça - Fase 3", celebrado a 06/02/2019, com auto de receção provisória da obra a 31/12/2019.

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (9.ª alteração ao CCP- Código dos Contratos Públicos), que alterou o n.º 5 do artigo 295.º CCP e revogou ainda o seu n.º 6, estabelecendo, assim, um regime de liberação das cauções idêntico ao previsto no extinto Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, e uma vez que já decorreu 4 anos sobre a data da última fatura da obra identificada em epígrafe, vimos requerer a V. Exa(s), a liberação de 30% do valor total das cauções prestadas relativamente ao 3º e 4º ano, que se encontram retidos no âmbito do contrato de empreitada em referência.

Não obstante o contrato em análise se reportar a um procedimento iniciado antes de 01/01/2018 (data da entrada em vigor da 9.ª alteração ao CCP), nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do citado Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o regime de liberação das cauções antes transcrito, aplica-se, a partir de 1 de janeiro de 2018, a todos os contratos de empreitadas de obras públicas:

- Em vigor;
- ou
- Que tenham os respetivos prazos de garantia em curso a 01 de janeiro de 2018;
- ou
- A celebrar na sequência de procedimento de contratação pública anterior a 01/01/2018.

Mais informamos que, de acordo com a lei, a promoção da liberação da caução em cinco anos incumbe ao contraente público no final do 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º anos a contar da data receção da provisória da obra, podendo o contratante notificar aquele para que cumpra esta sua obrigação -- o que é feito pela requerente através da



presente missiva -, e ficando mesmo legalmente autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o contraente público não tiver dado cumprimento à referida obrigação (n.ºs 5 e 9 do artigo 295.º CCP).

Face ao antes exposto, e uma vez que dúvidas inexistem quanto à exigibilidade legal do presente pedido de liberação da caução prestada no âmbito do contrato de empreitada em causa, aguardaremos a liberação ora requerida, apresentando a V. Exas. os nossos melhores cumprimentos.

ATENCIOSAMENTE

Luís Romão

AMM2

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à liberação de caução – Empreitada “Expansão da Zona Industrial de Murça – Fase 3”, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de liberação de caução – Empreitada “Expansão da Zona Industrial de Murça – Fase 3”, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025

Avelino José Marques dos Santos.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de liberação de caução – Empreitada “Expansão da Zona Industrial de Murça _ Fase 3”, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025

Vilma Pereira

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de liberação de caução – Empreitada “Expansão da Zona Industrial de Murça – Fase 3”, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025

Ana Paula Rodrigues da Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de liberação de caução – Empreitada “Expansão da Zona Industrial de Murça – Fase 3” , deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão
Urbana

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / 06.1 – Proc. 13/CERTISEN/24

DESPACHO DO EXECUTIVO

À próxima reunião de Câmara.

22-01-2025-11:51:22 - vilma

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto.

Concordo.

Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM.

À consideração da vereadora responsável.

20-01-2025-13:25:56 - marcelo

PROPOSTA DE DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO

Visto. Concordo. Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente à emissão de um parecer favorável à emissão da respetiva certidão. O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o art.º 2º da Portaria 185/2024/1 de 14 de agosto. À consideração do Diretor de Departamento.

A Chefe de Divisão
13-01-2025

ASSUNTO

PEDIDO DE ISENÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 13/24/CERTISEN

Requerimento: 457/24/ISENLAU

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 07.01.2025

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento, com registo de entrada nos serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana n.º 457/24, datado de 30/12/2024, a Sr.ª na qualidade de comproprietária do prédio urbano com descrição matricial com o n.º 6260,

pertencente à União de Freguesias de Noura e Palheiros, solicita à Câmara Municipal Certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal.

2 - PARECER

Trata-se de um edifício localizado em "Sobeira" no lugar de Salgueiro. Esta edificação preexistente não consta no arquivo da Divisão de Apoio e Gestão Urbana da Câmara Municipal de Murça.

De acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de A gosto de 1951 (R.G.E.U) "A execução de novas edificações ou de quaisquer obras de construção civil, a reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição dos edifícios e obras existentes, e bem assim os trabalhos que impliquem alterações da topografia local, dentro do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para as sedes de Concelho e para as demais localidades sujeitas por lei a plano de urbanização e expansão subordinar-se-ão as disposições do presente regulamento".

Com a publicação do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares, Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, que entrou em vigor 90 dias após a sua publicação, a licença de construção e a licença de utilização foi exigível para todas as edificações em todo o território nacional, exceto as isentas, independentemente da exigência ou não de deliberação municipal de extensão ou de Regulamento.

Dito de outro modo, só a partir de janeiro de 1992, no concelho de Murça, fora da sede do concelho, qualquer edificação nova, reconstruída, alterada ou ampliada e ainda aquelas mencionadas no artigo 1.º do REGEU (exceto as isentas de Regulamento) estaria sujeita a licenciamento municipal.

Tendo em consideração as características arquitetónicas e construtivas, e após deslocação do Serviço de Fiscalização ao local, onde foi confirmado que a edificação não sofreu qualquer intervenção, que nos permite atestar que a sua construção é anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, corroborado pela sua inscrição matricial que data do ano de 1978.





3 - PROPOSTA

Tendo em consideração o referido no anterior capítulo, o pedido de emissão de certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal, poderá ser atendido.

À consideração superior,

A Técnica Superior
07-01-2025 -
simone

Simone

(Simone Batista da Costa Marques)

Nota: O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de isenção de utilização, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de isenção de utilização, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025

Avelino José Marques dos Santos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de isenção de utilização, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de Isenção de utilização, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025

Ana Paula Rodrigues da Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de isenção de utilização, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / 06 – 07/CC/24

DESPACHO DO EXECUTIVO

À próxima reunião de Câmara.

22-01-2025-11:54:33 - vilma

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.

Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação. À consideração da vereadora responsável.

20-01-2025-13:22:50 - marcelo

PROPOSTA DE DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO

Visco. Concordo. Acento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente à emissão de um parecer favorável à constituição da compropriedade requerida e à concomitante passagem da respectiva certidão.

O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o art.º 2º da Portaria 185/2024/1 de 14 de agosto. À consideração do Diretor de Departamento.

A Chefe de Divisão
13-01-2025

ASSUNTO

PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE

Processo: 7/24/COMPROPRIEDA

Requerimento: 448/24/CC

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 27/12/2024

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento registado no Balcão único, com o n.º 448/24 datado do dia 13/12/2024, a Sr.ª Maria Manuela Martins Rodrigues, na qualidade de

vem solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura pública de partilha, da qual vai resultar a constituição da compropriedade, de um prédio rústico localizado em “ Plenes” na localidade Sobredo, inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Noura e Palheiros sob o artigo 3302.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, a requerente apresenta os seguintes elementos:

- Caderneta Predial Rústica do prédio inscrito na matriz predial da União de Freguesias de Noura e Palheiros.
- Número de identificação fiscal e denominação da herança emitido pela A.T.
- Localização da parcela.

2. – PARECER

2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. – Enquadramento do Prédio Rústico nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação de localização fornecida pela requerente aos serviços, foi feita a demarcação na planta de localização:

- O prédio rústico sito no lugar denominado “Plenes” sob o artigo n.º 3302, com a área de 1560 m², segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços Agrícolas”, conforme planta em anexo.

2.3.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura pública de um prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Noura e Palheiros, em regime de compropriedade, não pretendendo a interessada a divisão física do mesmo.

3. Propostas de Decisão

3.1.- Considerando que o pedido tem em vista a adjudicação, em regime de compropriedade do prédio supra referido, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);

3.2. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se a emissão de parecer favorável à constituição da compropriedade requerida.

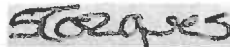
3.3.- Considerando que a requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

À consideração superior.

A Técnica Superior

27-12-2024 -

simone



(Simone Batista da Costa Marques)

Nota: O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto.

Anexo I

Planta de Localização:



Planta de Ordenamento:



☰ Legenda

ESPAÇOS AGRÍCOLAS OU FLORESTAIS

- ☐ ESPAÇOS AGRÍCOLAS
- ESPAÇOS FLORESTAIS DE PRODUÇÃO
- ESPAÇOS FLORESTAIS DE CONSERVAÇÃO
- ESPAÇOS DE USO MÚLTIPLO AGRÍCOLA E FLORESTAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de certidão de propriedade, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de certidão de compropriedade, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025

Avelino José Marques dos Santos


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de certidão de compropriedade, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de Certidão de Compropriedade, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025

Ana Paula Rodrigues da Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de certidão de compropriedade, deliberado na reunião de Câmara N.º 3/2025 de 6 de fevereiro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de fevereiro de 2025



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão
Urbana

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / 06. – INF03/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Visto, concordo. A Reunião de Câmara para ratificação do este meu despacho, nos termos e com a fundamentação legal facultada pelo 2.º parágrafo. 2025.01.05

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto, concordo com os razões de interesse público e técnico, que se referem ao projeto, que se refere ao estudo de viabilidade, a qual apontam para a necessidade do estudo de viabilidade, devida do facto de se tratar de uma obra de substituição, que implica, que se financie o estudo.

ASSUNTO

Fale à superfície imovável, nos termos formulados, para o estudo, de um estudo de viabilidade

PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO PROJETO PARA A EXECUÇÃO DO PONTÃO DE PENABEICE
da Câmara, de um a decisão, ora, para se dar curso, pelo se, sendo, atualmente,

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

De acordo com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 17/2014, de 17 de fevereiro, a Câmara Municipal de Murça, no âmbito do seu poder executivo, aprovou a presente proposta de alteração ao projeto para a execução do Pontão de Penabeice, em 2025-02-05

DATA: 31.01.2025

1. INTRODUÇÃO

A empreitada relativa à construção do Pontão de Penabeice, foi adjudicada à empresa Obras Campos Rocha, Lda, no dia 31-06-2024, através de Concurso Público realizado a 26-04-2024, no âmbito do Contrato Programa "Reparação dos danos provocados pelas cheias e inundações ocorridas nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023 no Município de Murça".

Esta Obra contemplava características construtivas de carácter tradicional com betonagem e execução in situ.

Este tipo de construção implica previamente a elaboração de um estudo Geológico-Geotécnico que foi oportunamente adjudicada à empresa ENGCEO geotechnical engineering.

Da elaboração desse estudo resultou um Projeto com determinadas características técnicas, entre as quais, sapatas a 6,00m de profundidade, encontros e muros ala com 4.00 m de altura.

No decorrer da execução da referida empreitada, verificou-se que as condições reportadas no estudo geológico-geotécnico divergiam substancialmente das que foram verificadas in loco, o que comprometendo a execução do Projeto inicial.

2. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO

Atendendo às dificuldades sentidas aquando do início do trabalho, com as divergências do estudo geológico-geotécnico agravadas pelo aumento do caudal do rio Curros, a Entidade Executante Obras Campos Rocha, Lda., através de correio eletrónico datado de 11-12-2024, solicitou a alteração do método construtivo do tabuleiro do Pontão de Penabeice, apresentando a seguinte justificação:

“Em continuidade à adjudicação da obra e após análise detalhada das várias fases de execução, foi identificada a necessidade de uma solução alternativa para a execução do tabuleiro, devido às dificuldades técnicas associadas ao método inicialmente previsto.

Considerando que o estudo geológico do terreno originou ajustes no projeto, especialmente na correção de quotas e dimensões das peças estruturais, propõe-se a substituição do tabuleiro em betão armado in situ pela utilização de vigas pré-esforçadas do tipo T90, com 1,66m de largura no banzo superior, fabricadas em unidade industrial com armadura passiva em aço A500NRSD e armadura ativa Y1860 S7 15,7.

As vigas em T são amplamente utilizadas na conceção de pontes e permitem uma redução significativa do tempo de montagem, além de uma interligação mais eficiente com os muros de suporte, visto que já são fornecidas com ferros de arranque.

Esta alteração não representa uma modificação substancial no contrato estabelecido entre as partes e proporciona vantagens económico-financeiras, tais como a redução do prazo de execução e uma ligeira diminuição dos custos, conforme detalhado em anexo.”

Na sequência do pedido realizado pela Entidade Executante a 11-12-2024, através de correio electrónico, foi solicitado à Streng Structural Engineering, empresa responsável pelo Projeto de Execução da estrutura, a avaliação técnica da proposta apresentada pela Entidade Executante, bem como a análise do impacto financeiro da alteração apresentada.

Em 09-01-2025, a Streng emitiu o seguinte parecer técnico:

“Como já tinha referido no início do mês passado, desde que esteja bem avaliado pelo Construtor a viabilidade do transporte e da montagem das vigas pré-fabricadas, do ponto de

vista técnico penso que é possível proceder à alteração do Projeto. Essa alteração ao Projeto, consistirá na reformulação do mesmo, de modo a integrar esta nova solução de tabuleiro.

Caso o Construtor pretenda que elaboremos esta reformulação do projeto, estamos disponíveis para desenvolver esse trabalho.

Relativamente ao impacto financeiro desta solução na empreitada, penso que bastará que o Município de Murça aceite a solução sob a condição de o Construtor não apresentar custos a mais.

Existem vários aspetos que penso que não estão bem ponderados nos custos, como por exemplo o viés das vigas em relação aos encontros, a cofragem entre vigas na zona dos encontros, e o detalhe das armaduras de ligação entre as vigas e o encontro, de modo a manter a obra monolítica, assegurando uma maior durabilidade da ponte.”

A Entidade Executante disponibilizou ainda o relatório elaborado pela empresa responsável pelo transporte dos elementos pré-fabricados (em anexo), o qual garante o transporte e montagem das vigas até ao local do Pontão de Penabeice, eliminando assim uma dificuldade levantada previamente pelo Projetista.

3. PROPOSTA

Durante o período de execução de um contrato administrativo nada garante que este permaneça inalterado ou, até, que não venha a ser, eventualmente, extinto. Assim, o contrato pode ser alvo de alterações referentes às partes ou ao objeto, sendo permitido, mediante a verificação de determinados requisitos e respeitados certos limites, uma modificação subjetiva ou objetiva do contrato.

Nos termos do artº 311º do CCP o contrato pode ser modificado por acordo das partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato;

Os elementos modificativos do contrato são elencados no artigo 312.º do CCP enquanto fundamento da modificação objetiva do contrato administrativo, e além do exercício do poder de modificação unilateral devem ser considerados a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias e do exercício do poder de modificação unilateral.

Convém, antes de mais, ter em consideração que estamos perante uma modificação objetiva quando estão em causa alterações ao contrato que incidem sobre o seu objeto ou natureza – i.e., se recaírem sobre o preço, o prazo, as prestações contratuais, ou até as quantidades inicialmente definidas.

No que respeita à matéria relativa à fundamentação exigida para que possa operar uma modificação objetiva ao contrato, estipula o artigo 312.º do CCP os seguintes fundamentos:

A existência de cláusulas contratuais que indiquem de forma clara, precisa e inequívoca o âmbito e natureza das eventuais modificações, bem como as condições em que podem ser aplicadas.

Neste âmbito, para que possa ter lugar uma modificação objetiva ao contrato é necessário que se apresente um dos seguintes fundamentos:

- a) a existência de cláusulas contratuais que indiquem de forma clara, precisa e inequívoca o âmbito e a natureza das eventuais modificações, bem como as condições em que podem ser aplicadas;
- b) a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes tenham fundado a decisão de contratar, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;
- c) a existência de razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

Assim, atendendo ao exposto na presente informação, considerando razões de interesse público na conclusão desta empreitada que comprometem ainda a execução de parte da reabilitação do caminho municipal 1176, inserida na Empreitada “Reposição de Equipamentos e Infraestruturas Municipais danificadas pelos incêndios florestais ocorridos em 2022 no Município de Murça”, suspensa também, neste momento pelos motivos aqui expostos, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente à emissão de um parecer favorável à modificação objetiva ao contrato da empreitada “Construção do Pontão de Penabeice”, agora propostas pela Entidade Executante.

Atendendo à urgência no tratamento da situação, propomos que o assunto seja levado a despacho do Sr.º Presidente da Camara, nos termos do Art.º 35º, nº 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que permite em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o presidente poder praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Todos os encargos adicionais nomeadamente alteração ao Projeto, transporte da estrutura bem como encargos adicionais em Obra mantêm o equilíbrio financeiro do Projeto da adjudicação inicial.

À consideração do Diretor de Departamento.

A Chefe de Divisão



Maria Lopes

O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o art.º 2º da Portaria 185/2024/1 de 14 de agosto.

DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO:

CORRESPONDÊNCIA ENTRE Camara Municipal e Empreiteiro

CORRESPONDÊNCIA ENTRE Camara Municipal e Empreiteiro

Relatório da empresa de transporte da estrutura

Eng^a Maria dos Anjos

De: geral@obrasrocha.com
Enviado: 11 de dezembro de 2024 12:01
Para: maria.lopes@cm-murca.pt
Cc: presidente.marioartur@cm-murca.pt; 'Maria Manuel'; pinheiro@cm-murca.pt
Assunto: Construção do Pontão de Penabeice - Solução Construtiva
Anexos: Tabuleiro_Proposta Alternativa_Custos.pdf

Ex.mo Senhores,

Em continuidade à adjudicação da obra em questão, e após análise detalhada das várias fases de execução, apresentamos uma solução alternativa para a execução do tabuleiro da ponte, que julgamos ser a mais adequada para superar as dificuldades que se nos apresentam neste trabalho.

Considerando que a execução da ponte será impactada por alterações originadas pelo estudo geológico do terreno, o que resultou em ajustes no projeto, especialmente em relação a correções de quotas e dimensões das peças originais, propomos uma modificação no método de construção do tabuleiro.

Em vez da execução do tabuleiro em betão armado in situ, que apresenta enormes dificuldades técnicas, sugerimos a utilização de vigas pré-esforçadas do tipo T90, com 1,66m de largura no banzo superior, fabricadas em fábrica, com armadura passiva em aço A500NRSD e armadura ativa Y1860 S7 15,7. As vigas de geometria em T são amplamente utilizadas na conceção de pontes, e o uso de tabuleiro composto por essas vigas traz a vantagem de reduzir o tempo de montagem. Além disso, a interligação com os muros de suporte pode ser realizada de forma mais eficiente, uma vez que as vigas já vêm preparadas com ferros de arranque.

Esta proposta de alteração não resulta em uma modificação substancial no contrato firmado entre as partes, e oferece implicações económico-financeiras, como a redução do prazo de execução dos trabalhos e uma diminuição de custos da obra, conforme detalhado anexo.

Em caso de anuência à solução proposta, será necessário que os responsáveis pelos projetos recalcularem as sapatas e os pilares de apoio ao tabuleiro da ponte.

Aguardamos a vossa apreciação desta proposta e estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Com os melhores cumprimentos,

A Administração



Obras Campos Rocha, Lda | Urb. Qta. de Montezelos,
Lote 6/7, 3^a Cave | 5000-433 Vila Real, Portugal



Eng^a Maria dos Anjos

De: geral@obrasrocha.com
Enviado: 10 de janeiro de 2025 16:05
Para: maria.lopes@cm-murca.pt
Cc: presidente.marioartur@cm-murca.pt; 'Maria Manuel'; pinheiro@cm-murca.pt
Assunto: Construção do Pontão de Penabeice - Solução Construtiva
Anexos: 02 - 25 - Murça - SPRAL.pdf

Boa tarde,

No seguimento da nossa comunicação enviada no passado dia 11 de dezembro, acerca da nossa proposta para alteração construtiva do tabuleiro da ponte da obra em questão, vimos, por este meio, enviar em anexo o relatório da empresa responsável pelo transporte do material até ao local da obra, o qual viabiliza a realização da alteração pretendida.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

Dep. Comercial

Manuel Carvalho 932.100.204
Medidor, Orçamentista e Programador
Técnico Superior de Segurança



Obras Campos Rocha, Lda | Urb. Qta. de Montezelos,
Lote 6/7, 3^a Cave | 5000-433 Vila Real, Portugal



De: geral@obrasrocha.com <geral@obrasrocha.com>
Enviada: 11 de dezembro de 2024 09:29
Para: 'Maria Manuel' <maria.meireles@cm-murca.pt>
Cc: maria.lopes@cm-murca.pt; pinheiro@cm-murca.pt; presidente.marioartur@cm-murca.pt
Assunto: Construção do Pontão de Penabeice - Solução Construtiva

Ex.mo Senhores,

Em continuidade à adjudicação da obra em questão, e após análise detalhada das várias fases de execução, apresentamos uma solução alternativa para a execução do tabuleiro da ponte, que julgamos ser a mais adequada para superar as dificuldades que se nos apresentam neste trabalho.

Considerando que a execução da ponte será impactada por alterações originadas pelo estudo geológico do terreno, o que resultou em ajustes no projeto, especialmente em relação a correções de quotas e dimensões das peças originais, propomos uma modificação no método de construção do tabuleiro.

Em vez da execução do tabuleiro em betão armado in situ, que apresenta enormes dificuldades técnicas, sugerimos a utilização de vigas pré-esforçadas do tipo T90, com 1,66m de largura no banzo superior, fabricadas em fábrica, com armadura passiva em aço A500NRS e armadura ativa Y1860 S7 15,7. As vigas de geometria em T são amplamente utilizadas na conceção de pontes, e o uso de tabuleiro composto por essas vigas traz a vantagem de reduzir o tempo de montagem. Além disso, a interligação com os muros de suporte pode ser realizada de forma mais eficiente, uma vez que as vigas já vêm preparadas com ferros de arranque.

Esta proposta de alteração não resulta em uma modificação substancial no contrato firmado entre as partes, e oferece implicações económico-financeiras, como a redução do prazo de execução dos trabalhos e uma diminuição de custos da obra, conforme detalhado anexo.

Em caso de anuência à solução proposta, será necessário que os responsáveis pelos projetos recalcularem as sapatas e os pilares de apoio ao tabuleiro da ponte.

Aguardamos a vossa apreciação desta proposta e estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Com os melhores cumprimentos,

A Administração



Obras Campos Rocha, Lda | Urb. Qta. de Montezelos,
Lote 6/7, 3ª Cave | 5000-433 Vila Real, Portugal



Eng^a Maria dos Anjos

De: Alípio Ferreira | STRENG <alipio@streng.pt>
Enviado: 9 de janeiro de 2025 17:09
Para: 'Eng^a Maria dos Anjos'
Assunto: 23041-EM-013-AF-250109:RE: 23041-EM-012-AF-241211:FW: Construção do Pontão de Penabeice - Solução Construtiva
Anexos: Tabuleiro_Proposta Alternativa_Custos.pdf

Boa tarde Eng^a Maria Lopes,

Ante demais, desejo-lhe um Bom Ano de 2025.

Peço desculpa por só agora estar a responder ao seu mail.

Como já tinha referido no início do mês passado, desde que esteja bem avaliado pelo Construtor a viabilidade do transporte e da montagem das vigas pré-fabricadas, do ponto de vista técnico penso que é possível proceder à alteração do Projeto. Essa alteração ao Projeto, consistirá na reformulação do mesmo, de modo a integrar esta nova solução de tabuleiro.

Caso o Construtor pretenda que elaboremos esta reformulação do projeto, estamos disponíveis para desenvolver esse trabalho.

Relativamente ao o impacto financeiro desta solução na empreitada, penso que bastará que o Município de Murça aceite a solução sob a condição de o Construtor não apresentar custos a mais.

No anexo que ele enviou, apresenta a solução pré-fabricada como sendo ligeiramente mais económica (-2630€), mas no final penso que isso não irá acontecer: - ele apresentou este comparativo para tentar tornar esta solução mais atrativa.

Existem vários aspetos que penso que não estão bem ponderados nos custos, como por exemplo o viés das vigas em relação aos encontros, a cofragem entre vigas na zona dos encontros, e o detalhe das armaduras de ligação entre as vigas e o encontro, de modo a manter a obra monolítica, assegurando uma maior durabilidade da ponte.

Fico ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Melhores cumprimentos/Best regards,

Alípio Ferreira

STRENG

STRUCTURAL ENGINEERING | 20 YEARS

De: Eng^a Maria dos Anjos <maria.lopes@cm-murca.pt>
Enviada: 12 de dezembro de 2024 15:04
Para: 'Alípio Ferreira | STRENG' <alipio@streng.pt>
Assunto: RE: 23041-EM-012-AF-241211:FW: Construção do Pontão de Penabeice - Solução Construtiva

Boa tarde Eng^a ,
Ainda estamos a analisar o processo administrativo.
A CCDR-N está recetiva à alteração.

Cumprimentos,

Maria Lopes
Chefe de Divisão
Unidade Orgânica de Planeamento e Gestão Urbana
Município de Murça
Tlm 925284798
e-mail maria.lopes@cm-murca.pt



De: Alípio Ferreira | STRENG [<mailto:alipio@streng.pt>]
Enviada: 11 de dezembro de 2024 18:58
Para: 'Eng^a Maria dos Anjos' <maria.lopes@cm-murca.pt>
Assunto: 23041-EM-012-AF-241211:FW: Construção do Pontão de Penabeice - Solução Construtiva

Boa Eng^a Maria Lopes,

Esta questão de uma solução alternativa de um tabuleiro pré-fabricado, não tinha sido já excluída por motivos administrativos?

Melhores cumprimentos/Best regards,

Alípio Ferreira

STRENG
STRUCTURAL ENGINEERING | 20 YEARS

De: Eng^a Maria dos Anjos <maria.lopes@cm-murca.pt>
Enviada: 11 de dezembro de 2024 13:58
Para: 'Alípio Ferreira | STRENG' <alipio@streng.pt>
Cc: presidente.marioartur@cm-murca.pt; marcelo.delgado@cm-murca.pt; maria.meireles@cm-murca.pt; pinheiro@cm-murca.pt
Assunto: FW: Construção do Pontão de Penabeice - Solução Construtiva

Caro Eng^o Alípio,
Espero que se encontre bem.

Tendo recebido esta comunicação por parte da Empresa responsável pela execução do pontão de Penabeice, a apresentar uma nova solução construtiva para o tabuleiro do referido pontão, vimos solicitar o vosso parecer técnico sobre a viabilidade e mérito da mesma, com vista à uma rápida resolução sobre esta empreitada. Caso seja por vós aceite esta solução alternativa, gostaríamos também que fosse avaliado o impacto financeiro da empreitada, nomeadamente a possibilidade de haver trabalhos a mais.

Aguardamos a vossa apreciação desta proposta e estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Obrigada

Com os melhores cumprimentos,

LASO Transportes		Relatório nº	LA2022_RV0
		Data	06/01/2025
Cliente nome da empresa	SPRAL		
Pessoa Contato	Eng. João Rocha	Contato Telefónico	932958621
local da visita/Obra	Murça - Penabeice	Coordenadas	41°29'10.3"N 7°27'55.8"W
Comercial Responsável		Contato Telefónico	
OBS			

Descrição da Mercadoria e Dimensões							
Componente	Quant	Comp	Larg	Alt		Peso	
Vigas T 90	12	17.50	0.90	0.90	MM	+/- 19.000	KGS
					MM		KGS
					MM		KGS
					MM		KGS

Descrição do Trajeto
A24; A4 (saída nº28); CM 1285; Lugar do Prado; N15; R. SD. Herói Milhões; R314; CM 1176 (acesso á obra).

Meios Humanos e Mecânicos Necessários
Dolly's ou Galeras direcionais

Descrição dos obstáculos / Obras necessárias / Descrição da manobra a efetuar
Para que os transportes cheguem á obra será necessário executar algumas melhorias na CM1176 (perto da obra), tal como é descrito abaixo:



Fig. 1 – Cabo de telecomunicações a levantar
Coordenadas maps: 41°29'02.9"N 7°27'35.8"W

A figura 1 mostra o cabo de telecomunicações que terá de ser levantado a uma altura mínima de 4.20m para que seja possível o transporte passar.



Fig. 2 – Ponto de viragem
Coordenadas maps: 41°29'04.5"N 7°27'53.3"W

A figura 2 mostra o ponto de viragem a ser efectuado, onde o círculo verde mostra a zona onde terá de se melhorar a inclinação e consistência do terreno, o círculo vermelho indica a zona de terreno a baixar, o círculo a amarelo significa o caminho a melhorar na inclinação e na consistência, a seta castanha indica manobrar de frente e a seta azul indica manobra de marcha-atrás.

